

EDITAL

OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais, de acordo com as especificações e definições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Observações:

- Abertura da sessão pública dia 17/04/2017 – às 10:00 horas
- Site para realização do pregão: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Site para retirada do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Esclarecimentos: site www.comprasgovernamentais.gov.br ou via e-mail: editais@antt.gov.br
- Referência de tempo: horário de Brasília
- Cópias do Edital e do respectivo aviso se encontram à disposição de qualquer pessoa para consulta na ANTT, no seguinte endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A – 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília – DF – CEP 70.200-003.

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 09/2017
Processo número 50500.428666/2016-31

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Nacional de Transportes Terrestres, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, sediada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A - 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília - DF - CEP 70.200-003, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/04/2017

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais, de acordo com as especificações e definições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será em um único lote (grupo), formado por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.3 As eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços, levada a efeito pelo órgão gerenciador, pelo órgão participante e por eventuais órgãos aderentes, devem abranger todos os itens que compõem o lote, não sendo possível a contratação isolada dos itens.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

2.2 Órgão Participante:

2.2.1 Fundo de Imprensa Nacional

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo o disposto nos subitens 9.6.1.1 e 9.6.1.2 deste Edital;

5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 Valor unitário de cada item que compõe o lote (grupo);

6.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1 Nome do Software;

6.6.2.2 Versão do Software;

6.6.2.3 Procedência do Software.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o lote (grupo).

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto

nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18 Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.18.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.18.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.19 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1.1 Se a solução ofertada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do software nacional, nos termos do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4 **Habilitação jurídica:**

9.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.1.1 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, observado o disposto no item 9.14 deste Edital;

9.6.1.2 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

9.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, por período não inferior a 12 (doze) meses, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) descrição do escopo dos serviços prestados;
- c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- d) data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

9.7.1.1 Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.2 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante vencedora.

9.7.1.2.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

9.7.1.3 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.7.1.4 Ficará a cargo da ANTT, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

9.7.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.7.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7.2 A licitante, caso não seja a fabricante dos softwares ofertados, deverá apresentar documento emitido pelo fabricante da solução que indique explicitamente ser um canal/fornecedor autorizado e estar apta a comercializar e fornecer licenças de seus software e respectivos serviços de

implantação, customização, parametrização, manutenção, apoio operacional e estratégico, suporte técnico e treinamento a clientes finais.

9.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail editais@antt.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12 DOS RECURSOS

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante a ANTT para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3 Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1 Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

15.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária.

15.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9 Será considerada extinta a garantia:

15.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.1.1 Para efeitos de prorrogação do Contrato são considerados como contínuos os serviços de licenciamento de isso (subscrições); manutenção, suporte técnico e atualização de versão; e de apoio operacional e estratégico.

16.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a ANTT para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

20.1.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Licenciamento	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida e a apresentação da NF
Subscrição e Suporte Production	Mensal	Mediante a apresentação da NF e do Relatório de Atividades de Serviços (RAS)
Serviços de instalação, customização e operação pelo fabricante dos itens de novas licenças na forma de créditos PSO	Parcela Única	Mediante a apresentação da NF referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida e apresentação do Relatório de Créditos Consumidos e Atividades de Serviços

Serviço de suporte técnico especializado	De acordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida	Mediante a apresentação de NF referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida e Relatório Técnico (RT)
--	---	---

20.1.2 Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes do Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.

20.2 FORMA DE PAGAMENTO

20.2.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

20.2.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no protocolo da ANTT aos cuidados da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC.

20.2.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais entregues.

20.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.1.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

20.1.6.1 não produziu os resultados acordados;

20.1.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.1.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.1.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.1.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

20.1.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

20.1.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.1.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20.1.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.1.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

20.1.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.1.14.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.1.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 apresentar documentação falsa;

22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 não mantiver a proposta;

22.1.6 cometer fraude fiscal;

22.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) (grupo (s)) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme Regulamento aprovado pela Deliberação nº 253, de 02/08/2006, Anexo III deste Edital;

22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem

como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editais@antt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A – 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília – DF.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.antt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A – 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1 Anexo I Termo de Referência;

24.10.2 Anexo II Tabelas de Quantidades para Gerenciados e Órgãos Participantes;

24.10.3 Anexo III Regulamento para aplicação da penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União no Âmbito da ANTT;

24.10.4 Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.10.5 Anexo V Minuta do Termo de Contrato.

Brasília, 27 de março de 2017

Adão Cabral Formiga
Pregoeiro

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 09/2017

Processo nº 50500.428666/2016-31

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais, de acordo com as especificações e definições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Lote	Itens	Descrição	Métrica	Quantidade
1	1	Licenciamento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais para usuários ilimitados	Licença de uso	4
	2	Serviço de instalação e configuração	Serviço	4
	3	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	4
	4	Serviço de apoio operacional e estratégico	UST	4.004
	5	Treinamento	Serviço	30

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT é uma Autarquia Especial vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, encarregada da administração dos diversos sistemas de transporte terrestre do país, entre os quais se encontram as concessões rodoviárias e ferroviárias federais, o transporte de cargas e o transporte interestadual e internacional de passageiros.

A ANTT foi criada mediante a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, juntamente com o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. A Agência vem sofrendo um processo de maturidade, desde a sua criação, onde os atuais ritmos de trabalhos e atividades impõem uma grande necessidade de modernização, de forma a assegurar que esta cumpra com maestria sua missão nas concessões, permissões e autorizações, nos modais ferroviário, rodoviário e dutoviário.

Destaca-se sua missão no que se refere à Fiscalização dos processos em andamento, onde a informação e os procedimentos são suportados pela área de Tecnologia da Informação, tanto no que se refere a equipamentos, quanto na informatização de seus processos. A crescente conscientização da sociedade da

importância estratégica do transporte, aliada à própria especialização da ANTT na regulação e outorga, requer cada dia mais, que a estrutura de tecnologia da informação esteja preparada para responder com eficiência e eficácia a esses anseios.

Desde sua criação, a ANTT, tem envidado esforços de forma a gerar e gerenciar toda sua capacidade de resposta institucional satisfatória à sociedade. A Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN tem a responsabilidade de manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico, bem como manter e disponibilizar, à sociedade e aos servidores, equipamentos, bases de dados e informações precisas e confiáveis.

De acordo com as definições constantes do Planejamento Estratégico institucional corroborado pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação, essa é uma necessidade fundamental para o funcionamento da ANTT e o cumprimento de sua missão de *"assegurar aos usuários adequada prestação de serviços de transporte terrestre e exploração de infraestrutura rodoviária outorgada"*, uma vez que todas as informações e tarefas desempenhadas pelos usuários estão diretamente ligadas à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

A Avaliação da Gestão Estratégica da ANTT aponta como Oportunidade de Melhoria:

- a) Aprimorar os mecanismos de avaliação e monitoramento da melhoria das práticas de gestão com vistas a torná-las proativas e comuns a todas as áreas, processos, produtos e/ou partes interessadas;
- b) Aprimorar os mecanismos de identificação de NECESSIDADES e de definição e implantação de SISTEMAS de informação para apoiar as operações diárias e a tomada de decisões em todos os níveis e áreas da Unidade;
- c) Aprimorar os procedimentos administrativos, promovendo a memória administrativa e ampliação do conhecimento; e
- d) Desenvolver mecanismos para a gestão e compartilhamento do conhecimento.

A ANTT vem se tornando uma organização orientada a resultados, o que envolve o desenvolvimento de melhorias contínuas em seus processos, desde as fases iniciais do trabalho de planejamento e implantação de ações até o gerenciamento de maneira controlada, o que irá auxiliar a instituição de várias maneiras, como por exemplo:

- a) Disponibilização de relatórios dinâmicos com cruzamento de base histórica para auxílio no planejamento;
- b) Geração de indicadores de qualidade dos serviços prestados para monitoramento e melhoria para a população;
- c) Identificação e validação dos serviços prestados aos clientes;
- d) Aumento da capacidade de se organizar, pelo aperfeiçoamento do uso de ferramentas de planejamento;
- e) Integração entre as áreas que serão parte do processo, propiciando criação de relatórios vivos com mais indicadores;
- f) Melhorar a eficiência na gestão de contratos reduzindo riscos inerentes a estes e aumentando a qualidade dos serviços prestados;
- g) Provisão de indicadores para quantificar os custos da ineficiência, do retrabalho ou do desperdício;

- h) Reavaliação dos métodos de execução dos serviços existentes e uma proposta de melhoria dos processos;
- i) Disseminação da explicitação dos processos de transformação de insumos em serviços.
- j) Atendimento integral, relativo à gestão da qualidade, das exigências de auditorias internas e externas;
- k) Propiciar as condições técnicas necessárias para utilização de recursos informacionais na execução de seus processos; e
- l) Prover mecanismos estratégicos para coleta de dados em campo, gerando uma redução no tempo da atividade e um aumento na credibilidade da informação.

Para apoiar o cumprimento da missão institucional da ANTT, faz-se necessária a aplicação de plataformas de fiscalização e monitoramento de indicadores, de forma que a alta gestão possa tomar estas decisões com base em informações reais e geradas em um espaço de tempo muito curto, o que justifica uma solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais de acordo com as características detalhadas neste documento.

A contratação pretendida visa atender os padrões de interoperabilidade do Governo Federal e aos princípios e fundamentos preconizados pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, instituído pelo Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005 – Gespública – que contempla a “formulação e implementação de medidas integradas em agenda de transformações da gestão, necessárias à promoção dos resultados preconizados no plano plurianual, à consolidação da administração pública profissional voltada ao interesse do cidadão e à aplicação de instrumentos e abordagens gerenciais.”, guardando total observância às resoluções do Comitê Gestor do Governo Eletrônico, à lei de licitações e demais normatizações para contratação de serviços na administração pública e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação da ANTT.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADES DO NEGÓCIO

2.1.1. A contratação pretendida está relacionada às atividades de campo da Agência, na qual os agentes possuem a responsabilidade de aplicar penalizações às empresas de transporte e motoristas que infringem alguma das regras de transporte de cargas ou passageiros.

2.1.2. Estes agentes são pontos de geração de informações extremamente importantes para a condução estratégica da Agência, de forma que estas informações precisam ser coletadas e enviadas de maneira rápida, precisa e com a maior credibilidade possível.

2.1.3. De posse de informações confiáveis, os gestores da ANTT poderão conduzir as suas atividades com mais precisão, gerando benefícios para a população.

2.1.4. Para garantir essa credibilidade e padronização das informações, o processo de coleta e envio precisa ser realizado de forma mais inteligente, sem exigir que o agente precise preencher muitos campos ou redigitar as informações em outros formulários.

2.1.5. Com a aquisição da Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais, poder-se-á consolidar todas as informações necessárias, passíveis de atendimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, acerca do acesso às informações, disponibilizando-as, inclusive, para a população.

2.1.6. Com vistas a atender ao que prevê o Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, a solução auxiliará na fiscalização de transportes clandestinos, por meio de tecnologia avançada para coleta georreferenciada de dados em campo e envio em tempo real para painéis estratégicos.

2.1.7. A contratação possibilitará disponibilizar os dados necessários, precisos e confiáveis para a tomada de decisão, de forma a corroborar com a transparência acerca do planejamento estratégico da ANTT.

Por meio da contratação de uma Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais será possível às diversas áreas de negócio da ANTT, no cumprimento de sua missão institucional:

- a) Acompanhar os indicadores acerca da exploração da infraestrutura de transporte por meio das concessões;
- b) Realizar a análise apurada de uma série de informações acerca da aquisição ou alienação de bens, que poderão ser geradas, de maneira automatizada, fazendo com que os gestores responsáveis por essas decisões não dependem de sua equipe técnica, que ficará livre para executar as outras atividades atribuídas;
- c) Auxiliar a ouvidoria nas atividades de geração de relatórios acerca dos pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações;
- d) Fornecer, via painéis de indicadores, à Auditoria Interna, informações sobre o desempenho da gestão, de maneira on-line e precisa;
- e) Fornecer indicadores para que os gestores possam acompanhar, normatizar, e promover, quando necessário aprofundamento, a análise dos impactos potenciais da ação regulatória da ANTT;
- f) Acompanhar o desempenho econômico e financeiro do setor de transportes terrestres no âmbito de suas competências, assegurando o cumprimento das normas e dos instrumentos de outorga, fiscalizando as cláusulas econômico-financeiras das outorgas e aplicando as devidas penalidades;
- g) Gerar indicadores para acompanhamento dos ativos ferroviários arrendados, adotando os procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens;
- h) Dar transparências às informações sobre o desempenho econômico e financeiro do setor de transportes terrestres no âmbito de suas competências, assegurando o cumprimento das normas e dos contratos de concessão, fornecendo insumos para a fiscalização das cláusulas econômico-financeiras das outorgas;
- i) Auxiliar na fiscalização dos contratos, gerando informações do campo, diretamente para os interessados;
- j) Apoiar na coleta e no monitoramento das metas estabelecidas nos planos de fiscalização; e
- k) Prover, aos órgãos de controle e demais órgãos conveniados, acesso direto às informações por meio de painéis temáticos de indicadores.

2.2. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.2.1. A contratação se baseou no alinhamento estratégico, missão, diretrizes e Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI (2015-2017), como fator fundamental para a estrutura e a qualidade institucional da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e para atender aos seguintes objetivos estratégicos e as seguintes metas e ações:

Foco de Atuação	Metas e Ações
Promover a incorporação de novas tecnologias	(AC03): Incorporar novas tecnologias nas soluções de TI
Facilitar e apoiar os processos de negócios integrando-os à tecnologia e aplicações	(AC06): Implantar um BI corporativo
Gerir os serviços em consonância com os requisitos organizacionais	(AC12): Realizar pesquisa de satisfação das áreas de negócios, em relação aos serviços prestados
Gerir os projetos atendendo os requisitos e padrões de qualidade, dentro do prazo e do orçamento	(AC20): Implementar as melhores práticas em Gerenciamento de Projetos (AC21): Realizar pesquisa de satisfação com os projetos realizados (AC22): Apresentar os resultados dos projetos em painéis (<i>dashboards</i>) on-line ou real-time.
Disponibilizar informações confiáveis e úteis para a tomada de decisão	(AC24): Implantar sistemas de apoio à decisão (AC26): Realizar pesquisa de satisfação com o atendimento
Aprimorar o sistema de gestão com as melhores práticas	(AC34): Elaborar um plano de gestão de risco, visando identificar os riscos reais, relevantes e prováveis, inerentes à inexecução parcial ou total dos serviços de TI que são críticos para o negócio da ANTT, além de estabelecer medidas de prevenção e de contingência, que sejam possíveis e eficazes.
Prover soluções de TI e participar das decisões junto à alta administração	(AC42): Criar unidades de gestão da informação subordinadas diretamente à alta administração

2.3. ENQUADRAMENTO EM SOLUÇÃO DE TI

2.3.1. Solução de Tecnologia da Informação, conforme a consideração constante do inciso X, do art. 2º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, é o "*conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.*"

2.3.2. A consideração acima se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos

pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à contratação de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais.

2.3.3. Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, e que a contratação pretendida compreende o fornecimento de licenças de software e serviços associados, que se integram de forma a tender a um propósito pré-definido, que se trata da Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais de dados, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia.

2.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) Permitir a melhoria contínua da qualidade dos serviços de TI disponibilizados aos usuários finais, diante do aumento da complexidade das soluções;
- b) Possibilitar a obtenção atualizada de informações úteis, confiáveis e assertivas a respeito das aplicações e bancos de dados;
- c) Proporcionar a melhoria na qualidade nas informações enviadas pelos agentes de campo;
- d) Prover a padronização nas informações coletadas, de forma que possam ser comparadas;
- e) Reduzir riscos de fraudes na emissão de penalidades;
- f) Reduzir os riscos de tomadas de decisões causadas por informações não confiáveis;
- g) Prover informações para decisões acerca das penalidades aplicadas em campo;
- h) Gerar visibilidade acerca da arrecadação e das despesas da ANTT, com o objetivo de otimização no uso dos recursos públicos;
- i) Gerar indicadores quantitativos e qualitativos acerca das penalidades aplicadas, de forma que a ANTT possa agir de maneira preventiva, ao invés de ações corretivas;
- j) Facilitar a troca de informações entre sistemas ligados, sem que seja preciso investimentos excessivos em infraestrutura;
- k) Atender à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, acerca do acesso às informações, disponibilizando-as, inclusive, para a população;
- l) Auxiliar na fiscalização de transportes clandestinos, conforme Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, por meio de tecnologia avançada para coleta georreferenciada de dados em campo e envio em tempo real para painéis estratégicos;
- m) Auxiliar no atendimento às atribuições apresentadas na Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009 que aprova o regimento interno da ANTT.
- n) Reduzir custos por meio da otimização do trabalho dos técnicos responsáveis pela geração manual de relatórios para órgãos de controle e outras áreas da ANTT;

- o) Prover informações internas acerca da satisfação dos funcionários das áreas de negócio, em relação aos serviços prestados, criando uma análise histórica e aplicando ações preventivas;
- p) Auxiliar na gestão das informações dos contratos firmados entre a ANTT e empresas públicas ou privadas, de maneira que todos os prazos sejam cumpridos, evitando multas ou demais penalidades que possam ocasionar prejuízos aos cofres públicos;
- q) Criar e medir indicadores acerca dos processos operacionalizados na ANTT, promovendo uma evolução contínua;
- r) Gerar e disseminar informações acerca dos projetos gerenciados, apoiando para que estes sejam concluídos dentro dos prazos e custos estipulados, mantendo a qualidade exigida em contrato;
- s) Apresentar indicadores de resultados em painéis estratégicos, oferecendo estas informações apenas às pessoas interessadas, por meio de rigoroso controle de acesso;
- t) Reduzir a probabilidade de ocorrência de determinados riscos por meio da geração e disseminação de informações de maneira contínua.

2.5. DOS CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

2.5.1. De forma a compreender uma Solução de Tecnologia da Informação, conforme a consideração constante do inciso X, do art. 2º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, a Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais não deve ser dividida e contratada em itens, de forma a garantir o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

2.5.2. A aquisição da solução em um só lote garante a unicidade técnica dos processos, assim como o nível de serviços prestados. Outro fator a ser levado em consideração é a otimização dos recursos necessários à gerência dos contratos e o foco na melhoria do processo de integração e de tratamento dos dados, além da manutenção da continuidade dos serviços prestados de forma que garanta a eficácia e efetividade no uso da plataforma.

2.5.3. O planejamento para esta contratação em lote único prevê também a eficiência não só da solução, mas também no âmbito em que se evita contratações conflituosas entre si, pois muitos dos serviços especificados necessitarão de total integração que dê visibilidade aos gestores da solução.

2.5.4. A contratação em lote único traz benefícios de economicidade, pois com o ganho de escala, melhores preços poderão ser atingidos no pregão eletrônico.

2.5.5. Ademais, a contratação em um único lote trará vantagens financeiras (economicidade), pois um único vencedor terá maior margem de negociação com o fabricante da solução. Além disso, dividir em itens levaria à contratação dos serviços de instalação e configuração; manutenção, suporte técnico e atualização de versão; de apoio operacional e estratégico; e de treinamento a ser prestado por diversos fornecedores, vindo a acarretar situações de conflitos na execução dos contratos, o que aumentaria o custo de operação e traria prejuízos econômicos à ANTT.

2.6. DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO

2.6.1. De acordo com a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: “I – *SERVIÇOS CONTINUADOS* são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

2.6.2. Diante disso, não existe um escopo taxativo de serviços que devem ser caracterizados como continuados, haja vista a necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, a fim de verificar o preenchimento ou não das características elencadas.

2.6.3. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

2.6.4. Assim, os serviços de licenciamento de uso (subscrições); manutenção, suporte técnico e atualização de versão; e de apoio operacional e estratégico são considerados serviços continuados, sem dedicação de mão de obra em caráter exclusivo, cuja interrupção acarretaria prejuízos ao desenvolvimento das atividades das áreas de negócio da ANTT.

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.1. Os serviços são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, por se tratar de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais e serviços associados, podendo ser prestado por diversos fornecedores.

2.7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ANTT, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ANTT, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. QUANTIDADES

3.1.1. As quantidades e serviços deverão obedecer às definições da tabela abaixo:

Lot e	Itens	Descrição	Métrica	Quantidade
1	1	Licenciamento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais para usuários ilimitados *	Licença de uso	4
	2	Serviço de instalação e configuração	Serviço	4

3	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	4
4	Serviço de apoio operacional e estratégico	UST	4.004
5	Treinamento	Serviço	30

* Licenciamento de solução para coleta e análise de informações por meio da criação de visões táticas, estratégicas e operacionais.

3.1.2. Os licenciamentos e os serviços serão executados sob demanda, **SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO OU MÁXIMO**, mediante a abertura de ORDEM DE SERVIÇO (OS).

3.1.3. Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, *preferencialmente*, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

3.1.3.1. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante.

3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

3.2.1. O detalhamento técnico do objeto encontra-se descrito no APÊNDICE "A", deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.3.1. FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

3.3.1.1. Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pela ANTT, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8:00 às 18:00 horas.

3.3.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.3.2.1. Os softwares deverão ser instalados e configurados nos equipamentos indicados, atendendo a todos os requisitos de segurança da informação estabelecidos pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.

3.3.2.2. Os softwares complementares necessários, não contemplados no presente item deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA, que terá total responsabilidade por seus custos e manutenções, sem ônus adicionais para a ANTT.

3.3.2.3. Todos os detalhes/procedimentos de instalação e configuração das licenças adquiridas deverão ser documentados pela CONTRATADA e entregues à ANTT em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou pdf, e impresso, em formato A4.

3.3.2.4. O processo de instalação e configuração será realizado, integralmente pela CONTRATADA, de acordo com o plano de instalação, devendo ser acompanhado pela equipe técnica designada pela ANTT que após sua conclusão, emitirá o "TERMO DE ACEITE DA INSTALAÇÃO".

3.3.2.5. Durante os procedimentos de instalação e configuração, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica designada pela ANTT, contemplado toda a estrutura metodológica utilizada na execução dos serviços.

3.3.2.6. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à ANTT, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, um projeto de instalação da solução contendo toda metodologia de trabalho e respectivo cronograma de execução, obedecendo aos seguintes escopos:

- a) Etapas gerais do processo de instalação;
- b) Previsão de recursos necessários para cumprimentos das etapas de implantação;
- c) Formalização de quais atores participarão das atividades de implantação do projeto;
- d) Definição da matriz de responsabilidades entre CONTRATADA e a ANTT;
- e) Apresentação do cronograma de implantação;
- f) Apresentação dos requisitos mínimos e arquitetura do ambiente tecnológico para a solução;
- g) Definições relacionadas à disponibilização do ambiente;
- h) Instalação da aplicação e configuração de seus componentes;
- i) Configuração de banco de dados e execução dos scripts aprovados pela ANTT;
- j) Testes funcionais em ambiente de homologação e produção.

3.3.2.7. O processo de instalação e configuração deverá ocorrer num tempo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de abertura de respectiva ordem de serviço, contemplando todo o escopo descrito para solução, nas exigências básicas e complementares.

3.3.2.8. A etapa de homologação do serviço de instalação da solução deverá ser validada pela ANTT em até 5 (cinco) dias corridos;

3.3.2.9. A fase de instalação e configuração compreenderá os seguintes serviços:

- a) Instalação da solução no ambiente da ANTT conforme descrito neste Termo de Referência;
- b) Criação de toda estrutura de banco de dados da solução no ambiente da ANTT;
- c) Levantamento dos perfis com acesso ao ambiente de gerenciamento da solução, e demais especificidades necessárias;
- d) Realização de testes funcionais na solução como forma de mitigação de possíveis erros oriundos da instalação;
- e) Customização do padrão de cores, logomarca e informações padrão da ANTT, aplicada aos principais ambientes da solução.

3.3.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

3.3.3.1. A CONTRATADA deverá prover serviço de manutenção e suporte técnico remoto através de chamada telefônica, e-mail ou chat operado por técnicos especializados na solução.

3.3.3.2. Os atendimentos de suporte remoto serão disponibilizados de segunda a sexta-feira das 8h às 18h (horário de Brasília), excluindo-se feriados locais na cidade sede da CONTRATADA e nacionais.

3.3.3.3. Os atendimentos técnicos deverão seguir uma classificação quanto aos seus níveis de gravidade e respectivos prazos de resolução, conforme tabela a seguir:

Nível de Gravidade	Descrição	Prazo de Resolução	Glosas por Descumprimento de prazo
URGENTE	Bloqueio total do uso da solução em sua totalidade	Até 8 (oito) horas úteis	5% do valor mensal da Nota Fiscal/Fatura
ALTA	Bloqueio total da utilização de uma funcionalidade	Até 12 (doze) horas úteis	3% do valor mensal da Nota Fiscal/Fatura
MÉDIA	Bloqueio parcial da utilização de alguma funcionalidade	Até 16 (dezesseis) horas úteis	2% do valor mensal da Nota Fiscal/Fatura
BAIXA	Pouco ou baixo impacto na utilização da solução	Até 24 (vinte e quatro) horas úteis	1% do valor mensal da Nota Fiscal/Fatura

3.3.3.4. Caso não seja possível solucionar a ocorrência de nível de gravidade urgente de forma remota, a CONTRATADA deverá prestar suporte on-site, por meio de técnicos credenciados para suporte na solução, observando os prazos e definições contidos na tabela de gravidade.

3.3.3.5. A CONTRATADA deverá realizar continuamente ajustes voltados ao aperfeiçoamento tecnológico da solução, bem como correções de erros de lógica, os chamados “bugs”, que venham a surgir conforme a utilização.

3.3.3.6. A CONTRATADA deverá manter sistema on-line, com credenciais de acesso personalizadas, para acompanhamento das ocorrências abertas, bem como dos respectivos status de andamento. O sistema de acompanhamento das ocorrências deverá gerar gráficos indicadores;

3.3.3.7. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contínua da solução durante todo o período de vigência contratual, incluindo os serviços de atualizações de versões.

3.3.4. SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL E ESTRATÉGICO

3.3.4.1. Grupo 1: Estruturação e inserção de dados e conteúdo:

3.3.4.1.1. Análise de dados e conteúdos existentes para inserção na ferramenta;

3.3.4.1.2. Definição de métricas e indicadores para extração de relatório;

3.3.4.1.3. Inserção dos dados e conteúdos na ferramenta.

3.3.4.2. Grupo 2: Implementação de visões de indicadores:

3.3.4.2.1. Levantamento e análise de processos para construção de visões estratégicas;

3.3.4.2.2. Levantamento de requisitos para implementação de visão de indicador;

3.3.4.2.3. Construção de visão de indicador;

3.3.4.2.4. Criação de procedimentos de controle e privacidade de informações para visão de indicador;

3.3.4.2.5. Criação e aplicação de identidade visual para aplicativo;

3.3.4.2.6. Criação e aplicação de identidade visual para módulo web.

3.3.4.3. Grupo 3: Configuração de formulários para coletas de dados em ambientes externos

3.3.4.3.1. Análise de cenários e construção de formulários específicos com até 50 perguntas;

3.3.4.3.2. Criação e aplicação de identidade visual na Web;

3.3.4.3.3. Criação e aplicação de identidade visual para o aplicativo de coleta;

3.3.4.3.4. Configuração de base de usuários.

3.3.4.4. Grupo 4: Apoio técnico especializado:

3.3.4.4.1. Apoio na integração com base de dados operacional existente;

3.3.4.4.2. Apoio na migração de ambiente tecnológico ou nova instalação;

3.3.4.4.3. Apoio no desenvolvimento de novos módulos integrados à plataforma;

3.3.4.4.4. Desenvolvimento de funcionalidades integradas aos módulos de construção de visões e formulários, em linguagem nativa das plataformas;

3.3.4.4.5. Extração de dados e informações e estruturação de relatório analítico;

3.3.4.5. Mensuração dos serviços

3.3.4.5.1. Serviço de instalação e configuração

3.3.4.5.1.1. O esforço será mensurado pela disponibilização da solução devidamente instalada e configurada em ambientes de produção ou desenvolvimento da ANTT;

3.3.4.5.1.2. A quantidade indicada de contratação do item deverá ser utilizada da seguinte forma: 01

(uma) unidade única por servidor de desenvolvimento e 01 (uma) unidade única por servidor de produção ou homologação.

3.3.4.6. Transferência de conhecimento para os usuários

3.3.4.6.1. O esforço será mensurado de acordo com o número de multiplicadores em cada turma de treinamento;

3.3.4.6.2. As turmas de capacitação deverão ser mensuradas como 1 (uma) unidade por turma, compostas por no máximo 10 (dez) servidores participantes.

3.3.4.7. Serviço de manutenção, suporte e atualização de versão

3.3.4.7.1. A mensuração deste serviço se dará através de 01 (uma) unidade mensal, a iniciar um dia após a devida implantação da solução no ambiente de produção da ANTT;

3.3.4.7.2. As parcelas mensais correspondentes a este serviço não poderão, na soma de seu valor anual, superar o valor correspondente a 22% do cobrado pelo licenciamento da solução.

3.3.4.8. Serviços de apoio operacional e estratégico

3.3.4.8.1. Os serviços de apoio operacional e estratégico da solução, serão mensurados com base em métrica específica que considere o nível e a complexidade de cada um dos serviços, denominada unidades de serviços técnicos (UST);

3.3.4.8.2. A UST utilizará como base primária de equivalência o valor de 1 (uma) hora para cada UST. Portanto, considera-se que 1 (uma) hora equivalha a 1 (uma) UST;

3.3.4.8.3. Considerando a pluralidade dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá dedicar profissionais com níveis diferentes de especialização; para isso, uma tabela que determina o grau de complexidade de cada serviço, deverá ser utilizada como parâmetro para abertura das ordens de serviço e definição de seus respectivos volumes de USTs a serem consumidos;

3.3.4.8.4. A seguir estão detalhados os serviços acessórios e seus respectivos graus de complexidade correlatos:

Grupo de Serviço	Descrição do Serviço	Complexidade	Valor da Complexidade (UST)	Horas estimada por ocorrência	Frequência Anual Esperada	Estimativa de Demanda Anual de UST
Grupo 1 - Estruturação e inserção de dados	Análise de dados e conteúdos existentes para inserção na ferramenta (até 3 fontes de dados)	Média	2	32	3	192

e conteúdos	Definição de métricas e indicadores para extração de relatório	Média	2	16	2	64
	Inserção dos dados e conteúdos na ferramenta	Média	2	16	6	192
Grupo 2 - Implementação de visões de indicadores	Levantamento e análise de processos para construção de visões estratégicas	Média	2	32	4	256
	Levantamento de requisitos para implementação de visão de indicador	Média	2	32	4	256
	Construção de visão de indicador	Alta	3	32	8	768
	Criação de procedimentos de controle e privacidade de informações para visão de indicador	Média	2	32	3	192
	Criação e aplicação de identidade visual para aplicativo	Alta	3	32	1	96
	Criação e aplicação de identidade visual para módulo web	Alta	3	32	1	96
Grupo 3 – Configuração de formulários para coleta de dados	Análise de cenários e construção de formulários específicos com até 50 perguntas	Média	2	15	4	120
	Criação e aplicação de identidade visual na Web	Alta	3	32	1	96
	Criação e aplicação de identidade visual para o aplicativo de coleta	Alta	3	32	1	96
	Configuração de base de usuários	Baixa	1	16	2	32

Grupo 4 - Apoio técnico especializado	Apoio na integração com base de dados operacional existente	Alta	3	24	3	216
	Apoio na migração de ambiente tecnológico ou nova instalação	Alta	3	32	2	192
	Apoio no desenvolvimento de novos módulos integrados à plataforma	Alta	3	60	1	180
	Desenvolvimento de funcionalidades integradas aos módulos de construção de visões e formulários, em linguagem nativa das plataformas	Alta	3	120	2	720
	Extração de dados e informações e estruturação de relatório analítico	Alta	3	40	2	240
TOTAL						4.004

3.3.5. Ao adotar uma métrica única de referência – a UST – a ANTT passará a ter maior controle sobre as demandas a serem executadas pela CONTRATADA, demandando dos gestores apenas a correlação do serviço em questão ao seu grau de complexidade conforme a tabela supracitada, considerando o esforço que será necessário para conclusão daquela determinada tarefa, bem como o tempo líquido e as especificidades da demanda.

3.3.6. A CONTRATADA, por sua vez, poderá programar seus recursos técnicos e de pessoal necessários para execução da ordem de serviço aberta, preparando ainda as estratégias necessárias para o atendimento dos serviços demandados de acordo com os volumes estimados de USTs.

3.3.7. As USTs serão consumidas sob regime de demanda, a partir da emissão, pela ANTT, de ordens de serviços específicas, com objetos e objetivos claros, definição de metas e pontos de controle para mensuração de resultados esperados.

3.3.8. CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO

3.3.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a capacitação dos profissionais da ANTT na Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais.

3.3.8.2. Os serviços de capacitação aos usuários, têm como objetivo capacitar usuários que tenham o perfil de multiplicadores de conhecimento,

nas Superintendências e Gerências das áreas finalísticas, bem como em demais áreas de negócio da Agência.

3.3.8.3. As capacitações deverão ser realizadas sob demanda, de acordo com o surgimento de usuários aptos a participarem dos treinamentos, distribuídos em turmas de até 10 (dez) pessoas.

3.3.8.4. A ANTT disponibilizará as instalações físicas necessárias para realização das capacitações, contendo uma máquina para cada usuário com acesso a internet e projetor multimídia.

3.3.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático customizado para a ANTT, de forma que detalhe os conteúdos conceituais abordados bem como os principais ambientes da solução.

3.3.8.6. Os treinamentos deverão ter uma carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, compreendendo a repasse de conteúdos conceituais e práticos.

3.3.9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.3.9.1. A solução ofertada deverá ter garantia de funcionamento durante todo o período de vigência contratual.

3.3.9.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para o cliente, o fornecimento de atualização de versão e/ou release, bem como patches de todos os softwares que integram a solução, incluindo drivers e todos os demais elementos integrantes da solução fornecida.

3.3.9.3. A garantia deverá ser utilizada para a atualização de versões dos softwares, sendo os serviços do fabricante complementados pela CONTRATADA com serviços próprios de suporte técnico on-site, visando assegurar um melhor desempenho/performance da solução.

3.4 CÓDIGO FONTE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.4.1 Deverá ser indicado o nome do(s) produto(s) ofertado(s) e suas respectivas versões, para fins de controle de atualização tecnológica da solução.

3.4.2 Deverá ser atendida pelas empresas licitantes, a obrigatoriedade de depósito dos códigos fontes relativos ao(s) produto(s) ofertados, junto à CONTRANTE, o qual em atenção à legislação autoral manterá o arquivo lacrado em ambiente seguro, durante a vigência do contrato. Tal exigência visa preservar os investimentos com a presente contratação, principalmente pelo fato de que a solução virá a gerir todo o acervo de informações corporativas da CONTRATANTE. Será reservado ao CONTRANTE o direito de fazer uso dos referidos códigos em casos que demonstrem a impossibilidade por parte dos fornecedores na execução contratual.

3.4.3 Mesmo que a CONTRANTE venha a ter acesso aos códigos, não poderá em qualquer hipótese cedê-los, comercializá-los, emprestá-los ou mesmo dar acesso a pessoas estranhas ao contrato.

3.4.4 Sempre que ocorra a entrega de novas versões, será obrigatório o depósito dos códigos fontes correspondentes.

3.5 LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 O local de entrega e execução dos serviços será na Sede da ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília – DF, CEP: 70200-003.

3.6 PRAZO DE EXECUÇÃO

3.6.1 A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

Descrição	Início da execução	Finalização da execução
Projeto de instalação da solução	1º dia útil após a assinatura do contrato	Em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de assinatura do contrato
Fornecimento das licenças do software	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço
Serviços de instalação e configuração	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço
Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão	No 1º (primeiro) dia após o término dos serviços de instalação e configuração, a contar da data de emissão do Termo de Aceite da Instalação	12 (doze) meses, observada a vigência contratual, contados a partir do início da execução do serviço
Serviço de apoio operacional e estratégico	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Conforme definição contida em Ordens de Serviços correspondentes a cada demanda
Treinamento	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Conforme definição contida em Ordens de Serviços correspondentes a cada demanda

3.7 MODELO DE EXECUÇÃO

3.7.1 A execução do contrato abrangerá:

a) Reunião inicial entre a equipe técnica da CONTRATADA e a equipe técnica da ANTT para iniciar o projeto de implantação da solução de registro

de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais, mediante calendário acordado entre as partes;

b) A instalação, configuração e testes da solução;

c) A manutenção, atualização dos softwares, suporte técnico e garantia do perfeito funcionamento, mediante disponibilização das versões mais atuais à ANTT;

d) Serviço de apoio operacional e estratégico mediante abertura de OS.

3.7.2 A execução do contrato será sempre precedida de Ordem de Serviço (OS).

3.7.3 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação da solução, sem ônus adicionais à ANTT.

3.7.4 O suporte deve estar disponível durante toda a vigência contratual.

3.7.5 Nos casos em que os serviços forem prestados fora do horário de expediente na ANTT, que é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento das necessidades da ANTT sem custo adicional.

3.7.6 Para todos os bens e/ou serviços, somente após emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a ANTT efetuará o pagamento de acordo com o item CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.7.7 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e ANTT, inexistindo qualquer relação entre as partes que possa caracterizar pessoalidade e subordinação direta, assim como não há dedicação de mão de obra exclusiva.

3.7.8 ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

3.7.8.1 A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) e autorização do Gestor do Contrato.

3.7.8.2 A OS registrará as etapas, os prazos, o detalhamento dos serviços, as atividades previstas, os padrões a serem seguidos, os produtos a serem entregues, o custo estimado, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

3.7.8.3 Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

3.7.8.4 Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS.

4. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

4.1 Durante toda a execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe da ANTT.

4.2 A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe da ANTT, todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

5. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

5.1 Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato na ANTT e o Preposto da CONTRATADA.

5.3 A reunião realizar-se-á na ANTT em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

5.4 Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

5.5 Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

5.6 A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da ANTT quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da ANTT e unidades vinculadas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2 Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

6.3 A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.

6.4 A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o modelo constante do APÊNDICE "E".

6.5 A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Licenciamento	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida, acompanhada dos manuais de instalação e operação, e a apresentação da NF

Serviços de instalação e configuração	De acordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida	Mediante o término da instalação e configuração, apresentação de NF e do Termo de Aceite da Instalação
Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão*	Mensal	Mediante a apresentação da NF e do Relatório Mensal de Atendimento (RMA), de cada solução instalada/configurada
Serviço de apoio operacional e estratégico	De acordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida	Mediante a apresentação de NF referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida e Relatório Técnico (RT)
Treinamento	De acordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida	Mediante a apresentação de NF referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida, Relatório de Capacitação e Lista de participantes do treinamento

* O pagamento dos Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão será realizado de forma mensal, para cada solução que for instalada/configurada, conforme demandada por meio de ordem de serviço. Ou seja, o valor dos serviços para cada solução deverá ser faturado em 12 (doze) parcelas mensais.

7.1.2 Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.

7.2 FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado pela ANTT no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no protocolo da ANTT aos cuidados da Gerência de Licitações e Contratos - GELIC.

7.2.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais entregues.

7.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANTT.

7.2.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.6.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANTT.

7.2.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANTT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.11 Persistindo a irregularidade, a ANTT deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.2.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ANTT, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

7.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.14.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANTT, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. VISTORIA

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3410-1316, na Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 – Brasília – DF - CEP: 70200-003.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.4 A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, integrante deste Termo de Referência, deverá ser assinada pelos representantes da ANTT e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da ANTT e das condições técnicas para sua realização.

8.5 A Licitante deverá apresentar a Declaração de Vistoria impressa em papel timbrado da empresa, em duas vias, em papel A4 e com seus dados e de seu representante, devidamente preenchidos.

8.6 A Licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA, conforme modelo fornecido, devidamente assinada por seus representantes legais.

8.7 A Licitante que optar pela não realização da vistoria estará se responsabilizando por todas as condições de prestação dos serviços, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, será solicitado atestado de capacidade técnica que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do escopo dos serviços prestados, comprovando, no mínimo:
 - a. Capacidade de realizar a instalação da plataforma e a integração e integração com as bases de dados;
 - b. Capacidade de realizar a total transferência do conhecimento para que o produto possa ser absorvido no futuro;
- c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

9.2 Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3 Ficará a cargo da ANTT, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

9.4 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

9.5 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

9.6 A licitante, caso não seja a fabricante dos softwares ofertados, deverá apresentar documento emitido pelo fabricante da solução que indique explicitamente ser um canal/fornecedor autorizado e estar apta a comercializar e fornecer licenças de seus software e respectivos serviços de implantação, customização, parametrização, manutenção, apoio operacional e estratégico, suporte técnico e treinamento a clientes finais.

9.7 Deverá constar ainda nessa declaração, a afirmação de que a licitante possui acesso aos códigos fontes do software para viabilização dos serviços de manutenção e afins.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1 A solução vencedora na etapa de lances será submetida à prova de conceito a fim de comprovação de atendimento as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos neste Termo de Referência.

10.2 A solução apresentada que não atender a totalidade das exigências deste Termo de Referência será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora na fase de lances, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda plenamente às exigências deste documento.

10.3 Condução da Prova de Conceito

10.3.1 A licitante declarada vencedora na etapa de lances terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após convocação do pregoeiro, para entregar todos os manuais da solução ofertada, em formato eletrônico, na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, sito a Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília – DF, CEP: 70200-003 - **Agência Nacional de Transportes Terrestres**, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h.

10.3.2 Não serão aceitos materiais entregues por outros mecanismos como e-mail ou indicação de download por FTP.

10.3.3 A prova de conceito será realizada em sessão aberta a iniciar em **48 (quarenta e oito) horas** após o término da etapa de lances, começando no primeiro dia útil subsequente, caso este prazo coincida com feriado ou final de semana, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h.

10.3.4 A licitante declarada vencedora na etapa de lances que não entregar os manuais do produto ofertado no prazo estipulado, não comparecer para efetuar a prova de conceito, se recusar por qualquer motivo a efetuar a prova de conceito, e/ou não atender à totalidade das exigências técnicas deste Termo de Referência, será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo imediatamente desclassificada.

10.4 Escopo e Sequência de Avaliação da Solução Ofertada na Prova de Conceito

10.4.1 Serão avaliados todos os itens de funcionalidades constantes dos **APÊNDICES "A" e "B"**, respeitado o atendimento de todas as características descritas em cada funcionalidade.

10.4.2 Os testes de funcionalidades da solução serão realizados em ambiente da ANTT, utilizando a infraestrutura da Agência, cabendo a licitante realizar a instalação da solução no equipamento disponibilizado pela ANTT. Após a realização dos testes, caberá à licitante a desinstalação da solução.

a) A licitante poderá, ainda, realizar a prova de conceito em infraestrutura tecnológica própria (servidor), que deverá estar preparada até o início da avaliação.

10.5 Duração da Prova de Conceito

10.5.1 A comprovação das exigências para todos os itens deverá ser realizada em até **2 (dois) dias úteis**.

11. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

11.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado.

12. PREPOSTO

12.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato um Preposto que servirá de interface junto à ANTT para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

13. INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá propor um Plano de Comunicação com a ANTT, por meio de documentação, onde serão descritos os canais, o formato e a periodicidade de comunicação entre as partes, a qual deverá ser aprovada e aceita pelo Gestor do Contrato na Agência Nacional de Transportes Terrestres.

13.2 São, ainda, instrumentos formais de comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA:

- 13.2.1 Ordens de Serviço;
- 13.2.2 Plano de Inserção;
- 13.2.3 Termos de Recebimento;
- 13.2.4 Chamado registrado na Central de Atendimento;
- 13.2.5 Ofícios;
- 13.2.6 Relatórios e Atas de Reunião;
- 13.2.7 Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

13.3 A comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

13.4 A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

14. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES e se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Agência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

14.2 Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES para garantir a segurança das informações da ANTT.

14.3 A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (APÊNDICE "H") em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

14.4 Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA (APÊNDICE "I") em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

15. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a ANTT, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

15.2 É assegurada à ANTT a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à ANTT ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela ANTT.

16.4 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à ANTT, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

16.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ANTT autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.8 Apresentar à ANTT, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Agência e unidades vinculadas para a execução do serviço.

16.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ANTT.

16.10 Atender as solicitações da ANTT quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

16.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ANTT.

16.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à ANTT toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.13 Relatar à ANTT toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.16 Deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010-SLTI/MPOG.

16.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRES

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

17.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

17.7 A autoridade competente designará representantes para as funções de Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, conforme dispõe o art. 30 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

17.8 Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios constantes deste Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

17.9 Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas nos instrumentos convocatórios, de acordo com o que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

17.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

18. RESPONSABILIDADES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES COMO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Caberá à ANTT, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, as responsabilidades elencadas no Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

18.2. Dentre as competências da ANTT, destaca-se o procedimento de Intenção de Registro de Preços, a ser publicado no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), visando a divulgação dos itens a serem licitados e facultar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), antes de iniciar o procedimento licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

18.3. Desta forma, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- f) não celebrar contrato ou a ata de registro de preços;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) não mantiver a proposta;
- j) deixar de entregar a documentação prevista no edital.

21.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a ANTT promover a rescisão do contrato;

21.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

21.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ANTT pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ANTT pelos prejuízos causados;

21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ANTT, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A disponibilização da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

22.2 O serviço relacionado à instalação e configuração da solução deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

22.3 Em conformidade com os artigos 73 da lei nº 8.666/93, mediante termo, o objeto deste Termo de Referência, será recebido:

22.3.1 **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados e materiais empregados com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;

22.3.2 **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

22.4 Os serviços ou materiais que forem prestados ou entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, bem como os que apresentarem qualquer defeito de fabricação, serão rejeitadas parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo a CONTRATADA corrigir a deficiência e/ou efetuar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento da comunicação da ANTT.

22.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

23.1 Conforme apresentado no item que trata dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão, que será pago mensalmente, durante o período contratual.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1 A ANTT, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a execução do contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da ANTT, das quais a CONTRATADA tenha discordado por escrito.

24.2 Para isso, a ANTT registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

24.3 Objetivando assegurar à ANTT eficiente coordenação, a CONTRATADA obriga-se a indicar um representante e seu substituto eventual, para responder, perante a ANTT pelo gerenciamento técnico e operacional do contrato, até o total cumprimento das obrigações assumidas.

24.4 Para melhor gestão contratual, as seguintes atividades deverão ser observadas:

- a) Abertura de pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- b) Controle do prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhamento do processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- e) Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- f) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- g) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- h) Manter sob sua guarda os processos de contratação;
- i) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- j) Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- k) Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- l) Zelar pela fiel execução dos serviços prestados;
- m) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro.

24.5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

24.5.1 PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

24.5.1.1 **Gestor do Contrato:** Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato.

24.5.1.2 **Fiscal Requisitante:** Servidor representante da GETIN, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar tecnicamente o contrato.

24.5.1.3 **Fiscal Técnico:** Servidor representante da GETIN, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar tecnicamente o contrato.

24.5.1.4 **Fiscal Administrativo:** Servidor representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato.

24.5.2 PELA CONTRATADA

24.5.2.1 **Preposto:** Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à ANTT, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

24.6 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

24.6.1 No caso de rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obrigará-se a prestar toda a assistência necessária por um período de até 3 (três) meses, a partir da notificação de encerramento do contrato, para que os serviços sejam repassados à ANTT ou empresa designada com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção.

24.6.2 A CONTRATADA deverá elaborar até os 3 (três) meses a que se refere o subitem anterior um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.

24.6.3 A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pela ANTT e qualquer alteração será comunicada à CONTRATADA.

24.6.4 A falta de elaboração do Plano de Transição, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da CONTRATADA que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas constantes neste Termo de Referência.

24.6.5 À ANTT reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 No momento da contratação será realizada a nomeação, pela ANTT, de Comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização do(s) Contrato(s).

25.2 O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços em desacordo com o objeto deste documento sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

25.3 Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições constantes da **Instrução Normativa nº 2/2008 - SLTI/MPOG** e **Instrução Normativa nº 6/2013 - SLTI/MPOG**, do **art. 30** da **Instrução Normativa nº 04/2014**, do **art. 67** da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e do **art. 6º** do **Decreto nº 2.271**, de 7 de julho de 1997.

25.4 A fiscalização, exercida por profissionais designados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES nos termos do **Art. 67** da **Lei nº 8.666/93**, não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade.

25.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.7 É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 4 (quatro) horas, a contar da comunicação pelo gestor do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

25.8 Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

26. TESTES E INSPEÇÕES

26.1 Os serviços serão recebidos após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste documento. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à FISCALIZAÇÃO da ANTT.

27. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

27.1 A ANTT poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

28. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

29. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

29.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para registro de preços, em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto nº 7.174/10 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02 e hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892/13.

30. REGIME DE EXECUÇÃO

30.1 O regime de execução ocorrerá por execução indireta através de empreitada por preço unitário.

31. MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

31.1 Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e instituído pelo art. 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública.

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

...

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

31.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada com base no art. art. 3º do Decreto nº 7.892/13, em seus incisos II e IV. A parte final do inciso II alude ao cabimento de Registro de Preços quando, os serviços forem remunerados por unidade de medida ou por tarefa. Já o inciso IV trata da hipótese de cabimento do Registro de Preço quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerando-se que o pagamento dos serviços prestados será efetuado no quantitativo de serviços ativados, e também que a quantidade de serviço de apoio operacional e estratégico é apenas estimativa, sujeita, portanto, a variações para mais ou para menos, entende-se que há plena compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses

previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

31.3 Adicionalmente vê-se um conjunto de benefícios aqui elencados:

a) Propicia a redução do volume de serviços: O Registro de Preços propicia a redução de volume de serviços a serem executados, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda.

b) Propicia transparência: O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei nº 8.886/93, por exemplo, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.

c) Adequado à imprevisibilidade do consumo: Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação, considerando-se este um dos principais motivos da contratação por meio de Registro de Preços, em virtude da imprevisibilidade de crescimento da Agência e abertura de novas áreas de negócio e frentes de trabalho, bem como do possível aumento de postos de fiscalização.

d) Agiliza as aquisições: Com o Registro de Preços as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, a partir da necessidade a ANTT somente solicitará prestação do serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas.

e) Proporciona a redução do número de licitações: O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outras organizações públicas.

31.4 Como não há obrigatoriedade da contratação imediata a administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação, considerando-se este um dos principais motivos da contratação por meio de Registro de Preços, em virtude da imprevisibilidade de crescimento da Agência e abertura de novas áreas de negócio e frentes, bem como do possível

aumento de postos de fiscalização, corroborando às hipóteses previstas para a utilização do sistema de registro de preços.

32. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

32.1 É vedada a participação de consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

33. ESTIMATIVA DE PREÇOS

33.1 A estimativa de custo para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi realizada a partir de pesquisa de mercado, a qual se encontra inserida no processo administrativo.

34. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1 A presente contratação correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual de 2017, e será formalizado conforme preconizado no § 2º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

35. VIGÊNCIA DO CONTRATO

35.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação.

35.2 Para efeitos de renovação contratual são considerados como serviços continuados os serviços de licenciamento de uso (subscrições); manutenção, suporte técnico e atualização de versão; e de apoio operacional e estratégico.

35.3 Caso ocorram renovações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

36. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 A ata de registro de preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, sem a possibilidade de prorrogação.

37. GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

37.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste documento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

37.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

37.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

37.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

37.3.2. Prejuízos causados à ANTT ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

37.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela ANTT à CONTRATADA;

37.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

37.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

37.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

37.6. A ANTT não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

37.6.1. Caso fortuito ou força maior;

37.6.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

37.6.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela ANTT;

37.6.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ANTT.

37.7. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela ANTT.

37.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

37.9. Será considerada extinta a garantia:

37.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ANTT, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

37.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a ANTT não comunique a ocorrência de sinistros.

38. DO REAJUSTE

38.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

38.1.1. Considerar-se-á, para fins de reajuste contratual, os itens 2, 3, e 4, integrantes do Lote 1.

38.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

39. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

39.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da (o):

- a) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;
- b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- d) Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 - Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- e) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- f) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- g) Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- h) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- k) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- l) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

m) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. (Redação dada pela Instrução Normativa N° 2, de 12 de janeiro de 2015);

n) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6, de 23 de dezembro de 2013 - Altera a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, e seus Anexos I, III, IV, V e VII e inclui o Anexo VIII; e demais legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus anexos.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, será aplicado o direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

41. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE APÊNDICES:

41.1. **Apêndice "A"** - Requisitos Mínimos da Solução de registro de vitorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais

41.2. **Apêndice "B"** - Prova de Conceito

41.3. **Apêndice "C"** - Modelo de Declaração de Vistoria

41.4. **Apêndice "D"** - Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria

41.5. **Apêndice "E"** - Modelo de Proposta de Preços

41.6. **Apêndice "F"** - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

41.7. **Apêndice "G"** - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

41.8. **Apêndice "H"** - Termo de Confidencialidade da Informação

41.9. **Apêndice "I"** - Termo de Ciência



GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "A"

REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO DE REGISTRO DE VISTORIAS EM CAMPO E INTEGRAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

1. ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL

1.1. A solução ofertada deverá ser composta por um produto único, desenvolvido por um mesmo fabricante, de forma a comportar todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, ou por produtos complementares desde que compondo uma solução única e integrada;

1.2. A solução contratada deve permitir que sejam deflagradas customizações específicas em suas funcionalidades, visando a correta adequação às políticas e necessidades da ANTT.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

2.1. Infraestrutura

2.1.1. A ferramenta deverá ser multiplataforma, passível de instalação em ambientes Linux Redhat Enterprise Server Versão 6 ou superior e Windows Server 2012 ou versão superior;

2.1.2. A ferramenta, caso necessite de um servidor de aplicação, deverá utilizar o servidor de aplicação JBoss Enterprise Application Platform versão 6.1 ou superior.

2.1.3. Possuir interface de administração totalmente Web compatível com pelo menos os seguintes navegadores: Firefox versão 31 ou superior, Internet Explorer versão 10 ou superior e Google Chrome versão 36 ou superior, integrada entre as soluções com autenticação e controle de acesso a todas as suas funcionalidades;

2.1.4. A solução deverá permitir customização de identidade visual para que a identidade do cliente seja aplicada;

2.1.5. A solução deverá ser desenvolvida em linguagem comum de mercado para que a ANTT possa garantir a sua manutenção em caso de descontinuidade do produto pelo fabricante;

2.1.6. A solução deverá permitir customizações em sua arquitetura ou códigos, feitas pelo fornecedor, em caso de necessidade para melhor atendimento às demandas;

2.2. Logs e auditoria

2.2.1. O sistema deverá permitir consulta ao histórico de todas as operações relevantes realizadas (inclusões, alterações e exclusões) nos dados por ele

gerenciados, exibindo a data da operação, o usuário responsável e as alterações realizadas;

2.2.2. O sistema deverá permitir, ainda, consulta ao histórico de acessos realizados pelos usuários, exibindo a data e hora em que o acesso foi realizado;

2.2.2.1. Manuais de operação

2.2.2.1.1. A solução deverá possuir manuais técnicos em língua portuguesa, falada e escrita no Brasil;

2.2.2.1.2. Toda a interface deve ser no idioma Português do Brasil;

2.2.2.1.3. Possuir manual em formato digital on-line, aberto à comunidade;

2.2.2.1.4. Possuir manual de instalação em português para cada um dos sistemas operacionais suportados;

2.2.2.1.5. Integração com a ferramenta de suporte on-line do fabricante direto na solução.

2.2.2.2. Propriedades de integração

2.2.2.2.1. Deverá existir a possibilidade de integração com Banco de Dados SQL Server 2008 R2 ou superior;

2.2.2.2.2. Deverá existir a possibilidade de integração com Banco de Dados Postgres;

2.2.2.2.3. Deverá existir a possibilidade de integração com Banco de Dados MySQL.;

2.2.2.2.4. O sistema deverá possibilitar integração com sistemas via WebService;

2.2.2.2.5. Deverá permitir integração com qualquer SGBD que aceite JDBC;

2.2.2.3. Controle de Acesso

2.2.2.3.1. Possuir base interna de usuários, senhas e controle de acesso;

2.2.2.3.2. Possuir o controle de acesso por usuário e senha, integrado à ferramenta de administração (mesma base de usuário);

2.2.2.3.3. Deverá possibilitar a realização de login de usuário por meio de métodos seguros de criptografia de dados;

2.2.2.3.4. As senhas deverão ser armazenadas de maneira criptografada;

2.2.2.3.5. Permitir a criação de senha provisória para novos usuários, solicitando que o mesmo a modifique após a primeira notificação;

2.2.2.3.6. Permitir o desbloqueio de usuários via interface administrativa;

2.2.2.3.7. Possuir funcionalidade que permita habilitar ou desabilitar usuários, via interface administrativa;

2.2.2.3.8. Deverá possibilitar que o próprio usuário final consiga recuperar a sua senha, sem a necessidade de contato com o suporte;

2.2.2.3.9. Para recuperar a senha, a plataforma deverá enviar um e-mail ao usuário com uma senha para acesso provisório.

2.2.2.3.10. Permitir que o usuário autenticado possa trocar a sua senha sem a dependência dos administradores da plataforma;

2.2.2.3.11. Permitir a recuperação de acesso à conta pelo próprio usuário caso ele esqueça a senha;

2.2.2.3.12. Permitir integração com servidores Active Directory para autenticação e sincronização de usuários;

2.2.2.3.13. Possuir mecanismos de Single Sign-On (SSO) para autenticação através de outros sistemas;

2.2.2.3.14. Para maior comodidade do usuário, a plataforma deverá possuir uma opção para que ele possa permanecer-se logado;

2.2.2.3.15. Dar suporte a associação de mais de um perfil de acesso a um mesmo usuário;

2.2.2.3.16. Deverá existir a possibilidade de criação de grupos de usuários;

2.2.2.3.17. Suporte a propriedades personalizadas no cadastro dos usuários;

2.2.3. Módulo Web para coleta de dados

2.2.3.1. A plataforma deverá permitir o controle de missões de campo, e deverá ser composta por dois módulos, sendo o primeiro acessado via Web, usado para administração e monitoramento das coletas, e o segundo desenvolvido em plataforma mobile Android ou iOS, utilizado para a coleta;

2.2.3.2. A plataforma deverá ser flexível para que o usuário possa aplicar os formulários em diversos tipos de assuntos, como: fiscalização de obras, pesquisas em campo, auditorias, mapeamento e fiscalização de ativos, gestão de equipes, monitoramento de sites, etc;

2.2.3.3. Deverá permitir o armazenamento dos dados do sistema e dos dados coletados, em nuvem e em servidores locais;

2.2.3.4. Deverá permitir a importação de shapes (mapas) com as localidades que receberão a coleta de informações;

2.2.3.5. Definição e criação de novos projetos de coleta de dados:

2.2.3.5.1. A ferramenta deverá permitir que um ou mais formulários sejam vinculados aos projetos de pesquisa;

2.2.3.5.2. O usuário deverá possuir autonomia para criar os seus projetos sem dependência dos administradores da plataforma;

2.2.3.5.3. A plataforma deverá permitir que o usuário crie quantos formulários forem necessários;

2.2.3.5.4. Os projetos deverão ter um período de validade, com data de início e data fim, configurados pelo usuário;

2.2.3.5.5. Deverá permitir que usuários ou grupos de usuários sejam vinculados aos projetos.

2.2.3.6. Definições gerais dos formulários:

2.2.3.6.1. A plataforma deverá permitir a inclusão ilimitada de formulários com, no mínimo, as seguintes informações:

2.2.3.6.1.1. Nome do formulário;

2.2.3.6.1.2. Período de validade por meio de componente de calendário;

2.2.3.6.1.3. Descrição do formulário;

2.2.3.6.1.4. Local de pesquisa;

2.2.3.6.1.5. Deverão existir informações de ajuda na tela de criação do formulário;

2.2.3.6.1.6. A plataforma deverá permitir que o gestor escolha por monitorar o percurso do usuário de campo;

2.2.3.6.1.7. Deverá permitir a identificação, por meio de mapa, dos pontos onde os formulários serão aplicados;

2.2.3.6.1.8. Estes mapas deverão possuir ferramenta gráfica de desenho para que o usuário possa marcar um ponto ou desenhar um polígono indicando o local da coleta das informações;

2.2.3.6.1.9. A plataforma deverá possibilitar a definição de obrigatoriedade de posicionamento, para a coleta em um local específico, de forma que o formulário esteja travado se o usuário de campo estiver fora dos limites geográficos definidos pelo gestor;

2.2.3.6.1.10. Deverá permitir a construção de formulários direcionados para um assunto específico;

2.2.3.6.1.11. Deverá permitir que o agente de campo insira um novo assunto de pesquisa, quando este não estiver listado;

2.2.3.6.1.12. A plataforma deverá permitir que o gestor escolha a quantidade de respostas que podem ser inseridas para cada assunto pesquisado;

Construção dos formulários

2.2.3.6.2. A plataforma deverá permitir que o usuário inclua, edite ou exclua as perguntas no formulário;

2.2.3.6.3. A construção dos formulários deverá acontecer por meio de interface gráfica, com a associação de perguntas por meio de recursos de "arrastar e soltar";

2.2.3.6.4. Deverá permitir a criação de perguntas que permitam os seguintes tipos de respostas:

2.2.3.6.4.1. Texto;

2.2.3.6.4.2. Numérica com definição de limite inferior, limite superior e quantidade de casas decimais, para esta resposta;

2.2.3.6.4.3. Lista para múltipla escolha;

2.2.3.6.4.4. Lista para escolha simples;

2.2.3.6.4.5. Foto, com a possibilidade de definição da qualidade;

2.2.3.7. Todas as perguntas inseridas deverão compor um banco de perguntas que poderão ser reutilizadas posteriormente;

2.2.3.8. Para localizar uma pergunta neste banco, o usuário poderá pesquisar por um texto do enunciado ou por uma palavra-chave;

2.2.3.9. Todas as perguntas deverão possuir um campo para um comentário extra inserido no momento da coleta;

2.2.3.10. Todas as perguntas deverão permitir anexar uma foto do rolo da câmera, ou tirar uma nova foto, como forma de evidenciar a resposta coletada em campo;

2.2.3.11. A plataforma deverá permitir que o gestor que está configurando o formulário, insira um texto para orientar o usuário que realizará a coleta;

2.2.3.12. A plataforma deverá permitir que o usuário coloque uma imagem para orientar o usuário que realizará a coleta;

2.2.3.13. A plataforma deverá permitir que o usuário defina a obrigatoriedade de resposta de uma pergunta;

2.2.3.14. A plataforma deverá permitir que o usuário defina a obrigatoriedade da associação, na pergunta, de uma evidência fotográfica;

2.2.3.15. A plataforma deverá permitir que o usuário defina a obrigatoriedade, no momento da coleta, da inclusão de um comentário justificando a resposta;

2.2.3.16. O sistema deverá permitir a ordenação de todas as perguntas do formulário via ação de "arrastar e soltar", de forma independente do tipo de pergunta;

2.2.3.17. A plataforma deverá permitir a definição de regras para a continuidade no preenchimento do questionário, onde, uma resposta em uma pergunta, seja gatilho para a exibição de outras perguntas;

2.2.3.18. Deverá existir um controle de situações dos formulários, de forma que o usuário possa liberar o acesso para ser iniciada a pesquisa e encerrar quando esta for concluída;

2.2.3.19. Agrupamento das perguntas por seções:

2.2.3.19.1. As perguntas deverão ser organizadas em seções, definidas e configuradas à critério do gestor que está construindo os painéis;

2.2.3.19.2. A plataforma deverá permitir que o usuário reutilize uma seção anteriormente criada. Neste caso, ele deverá escolher a seção, arrastar e soltar no formulário. Todas as perguntas associadas a elas deverão estar disponíveis;

2.2.3.20. Definição e associação de equipes:

2.2.3.20.1. A plataforma deverá permitir que sejam definidos usuários específicos para acesso aos formulários;

2.2.3.20.2. A plataforma deverá permitir a associação de grupos de usuários aos formulários criados;

2.2.3.20.3. Deverá existir uma estrutura built-in de pesquisa de usuários;

2.2.3.21. Monitoramento de respostas

2.2.3.21.1. O gestor deverá conseguir visualizar as respostas que estão sendo enviadas, incluindo as suas localizações;

2.2.3.21.2. Todas as fotos coletadas deverão ser exibidas na web;

2.2.3.21.3. A plataforma deverá possibilitar a exportação das respostas para um arquivo no formato XLS ou XLSX;

2.2.3.21.4. O sistema deverá permitir a visualização dos locais de inspeção e das informações coletadas, em um mapa geográfico;

2.2.4. Aplicativo para coleta de dados no celular ou tablet

2.2.4.1. Acesso seguro

2.2.4.1.1. Realizar login de usuário para poder acessar os dados cadastrados no aplicativo e poder comunicar com o sistema web;

2.2.4.1.2. Deverá permitir o login off-line.

2.2.5. Definições gerais

2.2.5.1. Aplicativo de coleta deverá ser compilado em linguagem nativa para dispositivo móvel, para a plataforma Android ou IOS;

2.2.5.2. Deverá permitir a coleta de dados de forma off-line para realizar a coleta de informação em campo, não sendo necessário sinal de rede de dados no local das inspeções;

2.2.5.3. Um formulário, ao ser concluído pelo agente, poderá ser sincronizado pela aplicação tão logo exista conectividade com a internet;

2.2.5.4. Deverá enviar os dados coletados automaticamente quando o aplicativo estiver com conexão à Internet, sem a necessidade do usuário explicitamente solicitar o envio das informações coletadas;

2.2.5.5. Deverá permitir que o usuário acione uma opção para executar a sincronização;

2.2.5.6. Deverá ser capaz de trabalhar com rede de dados de operadoras celulares (3G, 4G) e com rede Wi-Fi locais;

2.2.5.7. Deverá exibir e dar acesso apenas para os dados que estão associados ao usuário que realizou a sincronização de dados, não exibindo informações que não são pertinentes a ele;

2.2.5.8. Deverá capturar a localização geográfica do local da inspeção através da leitura do GPS embutido no dispositivo móvel, e associá-la aos formulários;

2.2.5.9. Deverá possuir uma tela com a lista dos assuntos de coleta e informações sobre cada questionário associado, como número de perguntas respondidas e número de perguntas totais;

2.2.5.10. Deverá possuir tela para visualização dos formulários que ainda não foram encerrados ou sincronizados;

2.2.5.11. Deverá possibilitar a pesquisa de formulários.

2.2.6. Preenchimento do questionário em campo:

2.2.6.1. Deverá possibilitar a coleta de fotos como evidências fotográficas;

2.2.6.2. Deverá permitir a troca de formulários mesmo que não tenham sido encerrados;

2.2.6.3. Deverá possibilitar a associação de objetos, pessoas ou instalações específicos e nomeados a cada questionário preenchido;

2.2.6.4. Caso o objeto, pessoa ou instalação não exista na lista, o usuário poderá criá-lo diretamente em campo;

2.2.6.5. Deverá notificar quando um campo obrigatório não tiver sido preenchido, indicando a pergunta que está com problemas;

2.2.6.6. Deverá notificar quando alguma regra de preenchimento não tiver sido respeitada, indicando a pergunta que está com problemas;

2.2.6.7. Deverá possibilitar filtrar as perguntas que não foram respondidas e as perguntas que já foram respondidas.

2.3. Módulo para geração de visões de indicadores

2.3.1. Controle de acesso

2.3.1.1. A solução deverá possuir ao menos quatro níveis de acesso diferenciados os usuários autorizados à:

2.3.1.1.1. Perfil Administrador de Dados: acesso somente a área de configuração de acesso a dados coletados pela ferramenta;

2.3.1.1.2. Perfil Administrador de visões: acesso somente a área que permite a configuração dos componentes exibidos nas visões informativos;

2.3.1.1.3. Perfil Gestor de Grupos e Usuários: acesso administrativo para modificação de controle de acesso de grupos e usuários a visões informativos ou a área administrativa da ferramenta;

2.3.1.1.4. Perfil Super-usuário: acesso administrativo a todas as funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;

2.3.1.2. Permitir visualizar quais usuários ou grupos possuem acesso a visão ou aos conjuntos de visões;

2.3.2. Características gerais

2.3.2.1. Permitir a construção de visões de gestão sem qualquer limitação de quantidade;

2.3.2.2. Identificar cada visão com pelo menos um nome;

2.3.2.3. Armazenar toda a configuração dos parâmetros utilizados na construção de visões em banco de dados;

2.3.2.4. Possuir suporte para separação lógica entre os grupos de visões de um determinado assunto, controlando o acesso a esta camada de forma individual;

2.3.2.5. Permitir que as visões sejam deslocadas de um agrupador para outro por meio de identidade gráfica com recursos de arrastar e soltar;

2.3.2.6. A separação lógica de informações deverá se dar, no mínimo, em três camadas, sendo a mais granular a própria visão de gestão;

2.3.3. Utilizar a tecnologia Single Page Application para exibição dos componentes da visão;

2.3.4. Permitir a conexão à bases externa para extração de dados e atribuição aos componentes visuais das visões de acordo com as seguintes características:

2.3.4.1. Possuir interface administrativa para criação e manutenção de conexões a base de dados externas;

2.3.4.2. Possuir conectores com pelo menos os seguintes bancos de dados de mercado: MySQL, PostgreSQL, SQLServer e Oracle;

2.3.4.3. Permitir o armazenamento das configurações de acesso a bases externas;

2.3.4.4. Permitir testes de conexão às bases de dados;

2.3.4.5. Suportar extração de informações em diferentes bases de dados simultaneamente;

2.3.4.6. Possuir interface administrativa para manutenção e criação de consultas de dados em bases de dados externos;

2.3.4.7. Permitir a criação de consultas utilizando uma interface gráfica (sem a necessidade de conhecimento em SQL) com as seguintes características:

2.3.4.7.1. Permitir criar uma consulta específica para um tipo de componente visual (gráficos, tabelas, mapas, etc.);

2.3.4.7.2. Listar automaticamente as tabelas e views da base de dados configurada;

2.3.4.7.3. Selecionar as tabelas ou views como fonte da consulta arrastando-as para área definida;

2.3.4.7.4. Permitir visualizar e configurar a relação entre as tabelas indicando as colunas de chaves estrangeiras;

2.3.4.7.5. Permitir indicar quais colunas farão parte do resultado da consulta;

2.3.4.7.6. Permitir definir funções de agrupamento para as colunas selecionados, como SUM, COUNT, etc.;

2.3.4.7.7. Permitir selecionar quais colunas serão utilizadas para filtros podendo ser comparada com:

2.3.4.7.7.1. Outra coluna da mesma consulta;

- 2.3.4.7.7.2.** Um valor pré-definido;
- 2.3.4.7.7.3.** Um filtro da visão;
- 2.3.4.7.8.** Permitir definir a ordenação do resultado da consulta com a escolha de uma coluna específica;
- 2.3.4.8.** Permitir a criação de consultas utilizando linguagem SQL;
- 2.3.4.8.1.** Listar automaticamente as tabelas, com suas respectivas colunas e chaves, e as views da base de dados configurada;
- 2.3.4.8.2.** Possuir função de auto-complete com nome de tabelas ou colunas para a construção das consultas em SQL;
- 2.3.4.8.3.** Permitir a conexão com a tecnologia JNDI;
- 2.3.4.8.4.** Permitir a configuração de consultas com a capacidade de consolidação de dados em períodos específicos, como ano, meses, semanas e dias;
- 2.3.4.8.5.** Possuir suporte a scripts de pós-processamento dos dados para consolidação, formatação e aperfeiçoamento das informações a serem dispostas nas visões, com as seguintes características:
 - 2.3.4.8.5.1.** Possuir interface administrativa web para construção e manutenção dos scripts de pós-processamento;
 - 2.3.4.8.5.2.** Permitir a criação online de novos scripts para interpretação dos dados extraídos sem a interrupção dos serviços fornecidos pela ferramenta;
 - 2.3.4.8.5.3.** Permitir a utilização dos dados das consultas previamente configuradas como entrada dos scripts sendo possível acessá-los, formatá-los e combiná-los;
 - 2.3.4.8.5.4.** Permitir associar o resultado de um valor pós-processado a outro script de pós-processamento;
 - 2.3.4.8.5.5.** Permitir associar o resultado de um script a um componente visual da visão;
 - 2.3.4.8.5.6.** Permitir associar um nome ao script para facilitar manutenção e gerência dos scripts existentes;
 - 2.3.4.8.5.7.** Possuir validador de sintaxe para implementação de scripts de pós-processamento na interface de acordo com a linguagem de script escolhida;
- 2.3.4.8.6.** Permitir testar todas consultas e scripts, independente da forma que foi criada, possam ser testadas de acordo com as seguintes funcionalidades:
 - 2.3.4.8.6.1.** Permitir testar as consultas e scripts com valores simulados de possíveis filtros associados assim com a visualização dos seus resultados;
 - 2.3.4.8.6.2.** Permitir a simulação de valores associados a dimensão tempo para testar as consultas e scripts quando esta possuir atributos associados à datas;
 - 2.3.4.8.6.3.** Possuir uma interface para visualizar possíveis erros ocorridos durante o teste de uma determinada consulta informando o erro e a razão do mesmo;
 - 2.3.4.8.6.4.** Possibilitar a visualização do tempo de execução de uma consulta e de um script mostrando pelo menos tempo de rede e da resposta do banco de dados;
- 2.3.5.** Permitir a importação de planilhas eletrônicas nos formatos xls, xlsx e CSV com, no mínimo, as seguintes características:

- 2.3.5.1.** Permitir a seleção da(s) planilha(s) a ser(em) importada(s) caso o arquivo tenha mais de uma planilha;
- 2.3.5.2.** Identificar o tipo de dado automaticamente de acordo com a primeira linha de dado da coluna;
- 2.3.5.3.** Notificar falhas de importação quando uma linha possuir um tipo de valor não condizente ao tipo de dado da coluna;
- 2.3.5.4.** Permitir selecionar quais colunas serão importadas de cada planilha;
- 2.3.5.5.** Permitir renomear as tabelas e colunas no momento da importação;
- 2.3.5.6.** Criar automaticamente uma conexão para acesso da base de dados que contém a planilha importada;
- 2.3.5.7.** Permitir a criação de uma chave primária para cada linha importada no banco de dados:
 - 2.3.5.7.1.** Gerar um chave incremental caso ela não exista na planilha importada;
 - 2.3.5.7.2.** Criar uma chave com dados de uma coluna da planilha;
 - 2.3.5.7.3.** Verificar a unicidade das chaves importadas;
- 2.3.5.8.** Permitir adicionar dados de novas planilhas nas tabelas de planilhas já importadas;
- 2.3.5.9.** Permitir a atualização dos registros na base de dados ao coincidir a mesma chave primária;
- 2.3.6.** Possuir interface web de construção de visões com as seguintes características:
 - 2.3.6.1.** Permitir a criação de novas visões, por meio da interface administrativa web, identificando-as por pelo menos um nome;
 - 2.3.6.2.** Permitir a definição de um período default para a apresentação das informações;
 - 2.3.6.3.** Permitir a inclusão gráfica (arrastar e soltar) dos componentes visuais que compõe a visão;
 - 2.3.6.4.** Permitir o reposicionamento dos componentes que compõe a visão com movimentos de arrastar e soltar;
 - 2.3.6.5.** Permitir o redimensionamento dos componentes utilizando o mouse;
 - 2.3.6.6.** Permitir o redimensionamento dos componentes especificando um valor para altura e largura;
 - 2.3.6.7.** Possuir interface gráfica para configuração de propriedades dos componentes;
 - 2.3.6.8.** Possuir ao menos os seguintes componentes para construção das visões:
 - 2.3.6.8.1.** Tabelas com linhas e colunas para visualização de dados e com mecanismo built-in de pesquisa;
 - 2.3.6.8.2.** Título da visão;
 - 2.3.6.8.3.** Imagens;
 - 2.3.6.8.4.** Usuário atual com o nome do usuário que está autenticado no sistema no momento;
 - 2.3.6.8.5.** Componente no formato de menu com links para as visões criadas;
 - 2.3.6.8.6.** Componente de navegação entre as visões;

- 2.3.6.8.7. Exibição no formato de carrossel de um conjunto de fotos ou imagens;
- 2.3.6.8.8. Etiquetas para destaque de textos ou números provenientes da base de dados externa;
- 2.3.6.8.9. Mapas com integração com interfaces geográficas externas;
- 2.3.6.8.10. Filtros por ano;
- 2.3.6.8.11. Filtro de período com data inicial e data final;
- 2.3.6.8.12. Filtro (caixa de seleção) por dados recuperados de banco de dados;
- 2.3.6.8.13. Data atual;
- 2.3.6.8.14. Gráfico de Linhas;
- 2.3.6.8.15. Gráfico misto de barras e linhas;
- 2.3.6.8.16. Gráfico de barras horizontais em 2D e 3D;
- 2.3.6.8.17. Gráfico de barras verticais em 2D e 3D;
- 2.3.6.8.18. Gráfico de Pizza em 2D e 3D;
- 2.3.6.8.19. Gráfico Gauge;
- 2.3.6.8.20. Gráfico de Gantt;
- 2.3.6.8.21. Gráfico de Alvo;
- 2.3.6.8.22. Textos livres interpostos por informações carregadas do banco de dados;
- 2.3.6.8.23. Linha do tempo para definir o início e fim de um período usando o movimento de arrastar a barra;
- 2.3.6.8.24. Botão para limpar todos filtros selecionados;
- 2.3.6.9. Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de mapa:
 - 2.3.6.9.1. Capacidade de configuração de mapas temáticos com as seguintes geometrias:
 - 2.3.6.9.1.1. Polígonos;
 - 2.3.6.9.1.2. Pontos de interesses, podendo ser marcados com imagens (ícones);
 - 2.3.6.9.1.3. Linhas;
 - 2.3.6.9.1.4. Suporte a personalização de atributos cores, espessura e transparência das geometrias dos mapas;
 - 2.3.6.9.1.5. Suporte a associação de visões-modais relacionados a polígonos, vetores ou pontos de interesse;
 - 2.3.6.9.1.6. Suporte a integração com pelo menos as seguintes plataformas geográficas para visualização das camadas georreferenciadas: Google Maps e OpenStreetMaps;
 - 2.3.6.9.1.7. Seleção dos diferentes modos de exibição das camadas associadas a visualização tais como mapa de ruas, satélite ou híbrido;
 - 2.3.6.9.1.8. Capacidade de carregar mais de um mapa simultâneo em uma mesma visão para a comparação de indicadores;
 - 2.3.6.9.2. Capacidade de sobreposição de camadas geográficas em um mesmo mapa;

2.3.6.9.2.1. Permitir que usuário habilite ou desabilite on-the-fly as camadas geográficas configuradas para a visão;

2.3.6.9.2.2. Possuir base interna com os polígonos do Brasil, regiões, estados e cidades de acordo com as informações e códigos do IBGE;

2.3.6.10. Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de tabela:

2.3.6.10.1. Células com suporte a links, links nomeados, imagens, valores monetários, datas;

2.3.6.10.2. Modificação da cor de uma célula de acordo com o seu valor;

2.3.6.10.3. Modificação da cor de uma linha de acordo com o seu valor;

2.3.6.10.4. Associação de imagem a uma célula de acordo com o seu valor;

2.3.6.10.5. Definição do número de elementos a ser apresentado por página;

2.3.6.10.6. Definição se a paginação será executada no servidor ou no navegador;

2.3.6.10.7. Exportação dos dados em arquivo Excel ou “.PDF”;

2.3.6.10.8. Associação às linhas de uma tabela a visões modais;

2.3.6.11. Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de etiqueta de números ou texto:

2.3.6.11.1. Configuração de link para outra visão associando um parâmetro para ser usado como filtro na segunda visão, utilizado para drill-down da informação;

2.3.6.11.2. Permitir esse elemento funcione como filtro dentro da sua visão;

2.3.6.11.3. Associação da etiqueta a uma visão modal atribuindo um valor para ser utilizado como filtro inicial desta visão;

2.3.6.11.4. Associação de ícone de acordo com condições relacionadas aos valores apresentados;

2.3.6.11.5. Definição de cores e formatação de acordo com regras relacionadas ao valor apresentado no componente;

2.3.6.11.6. Permitir a execução de uma função javascript associada ao evento de click do elemento;

2.3.6.11.7. Criação de um sub-gráfico de tendência do valor numérico em um espaço de tempo;

2.3.6.12. Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o gráfico de alvo:

2.3.6.12.1. O alvo deve ser um gráfico formado por um número de círculos concêntricos de tamanhos diferentes e configuráveis;

2.3.6.12.2. Deve permitir que indicadores sejam marcados no alvo em distâncias específicas em relação ao centro de acordo com os dados associados;

2.3.6.12.3. Deve possuir funcionalidade de zoom para facilitar a visualização dos indicadores;

2.3.6.12.4. Deve possibilitar o redirecionamento para outra visão ao clicar em um marcador no alvo;

2.3.6.12.5. Deve suportar a associação aos dados provenientes de fontes externas;

2.3.6.12.6. Deve permitir a definição de cores dos círculos;

- 2.3.6.12.7.** Deve permitir a definição de cores dos pontos no alvo de maneira fixa ou por meio dos dados externos;
- 2.3.6.12.8.** Permitir a configuração de ampliação pelo usuário dos componentes em diferentes direções e tamanho;
- 2.3.6.12.9.** Permitir definição quais elementos serão influenciados por um filtro da visão;
- 2.3.6.13.** Definição de um valor padrão inicial para os filtros;
- 2.3.6.14.** Identificação dos componentes com títulos posicionados acima ou abaixo do elemento;
- 2.3.6.15.** Associação de ajudas/explicações de contextos aos elementos gráficos;
- 2.3.6.16.** Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para diagramação das visões:
 - 2.3.6.16.1.** Redimensionamento de acordo com outro elemento;
 - 2.3.6.16.2.** Alinhamento à esquerda, centro e direita;
 - 2.3.6.16.3.** Alinhamento a cima e abaixo;
 - 2.3.6.16.4.** Distribuição horizontal ou vertical;
 - 2.3.6.16.5.** Permitir a seleção de mais de um componente simultaneamente;
- 2.3.6.17.** Filtrar as informações dos componentes com o uso da tecnologia AJAX, sem que aja a necessidade de recarregar toda a visão;
- 2.3.6.18.** Suportar a associação de visões modais a diferentes componentes visuais da visão que serão abertos em janela modal;
- 2.3.6.19.** Criação de abas nas visões modais;
- 2.3.6.20.** Possuir ao menos os seguintes componentes nos modais:
 - 2.3.6.20.1.** Tabelas com linhas e colunas para visualização de dados e com mecanismo built-in de pesquisa;
 - 2.3.6.20.2.** Título da visão;
 - 2.3.6.20.3.** Imagens pré-configuradas;
 - 2.3.6.20.4.** Usuário atual com o nome do usuário que está autenticado no sistema no momento;
 - 2.3.6.20.5.** Exibição no formato de carrossel de um conjunto de fotos ou imagens;
 - 2.3.6.20.6.** Etiquetas para textos ou números fixos provenientes da base de dados externa;
 - 2.3.6.20.7.** Mapas com integração com interfaces geográficas externas;
 - 2.3.6.20.8.** Data atual;
 - 2.3.6.20.9.** Gráfico de Linhas;
 - 2.3.6.20.10.** Gráfico misto de barras e linhas;
 - 2.3.6.20.11.** Gráfico de barras horizontais em 2D e 3D;
 - 2.3.6.20.12.** Gráfico de barras verticais em 2D e 3D;
 - 2.3.6.20.13.** Gráfico de Pizza em 2D e 3D;
 - 2.3.6.20.14.** Gráfico Gauge;
 - 2.3.6.20.15.** Gráfico de Gantt;

2.3.6.20.16. Gráfico de Alvo

2.3.6.21. Permitir a duplicação ou cópia de componentes existentes entre diferentes visões assim como a cópia para a própria visão em questão;

2.3.6.22. Permitir a criação de link de associação entre os componentes copiados, para que alterações de conexões feitas no componente original reflitam em suas cópias;

2.3.6.23. Suportar a cópia de visões com seus respectivos componentes;

2.3.7. Permitir associação em interface gráfica dos componentes a uma fonte de dados resultante de extração dos dados de bases externas a solução;

2.3.8. Permitir a interação das fontes de dados com os filtros das visões;

2.3.9. Permitir a distinção de visões que serão exibidos na Web, daqueles que serão exibidos nas aplicações nativas para dispositivos móveis;

2.3.10. Permitir a configuração de atualização automática (em períodos específicos) dos componentes da visão para uso em TVs ou totens;

2.3.11. Dar suporte à exportação e importação dos dados de configuração e parametrização relacionados as visões informativas, permitindo o backup e/ou migração dos mesmos para diferentes instalações da solução, com as seguintes características:

2.3.11.1. Possuir interface administrativa web para importação e exportação das configurações das visões contendo pelo menos os componentes e suas configurações, parâmetros de acesso às bases de dados, consultas e informações de controle de acesso;

2.3.11.2. Permitir que um ou mais agrupadores sejam exportados;

2.3.11.3. Possuir acesso restrito à funcionalidade de importação e exportação de visões/áreas administrativas;

2.3.11.4. Suportar a importação dos dados de backups de outras instalações da ferramenta mantendo o comportamento dos elementos já criados após importados;

2.3.11.5. Exibir mensagem indicando falhas na importação, se houverem;

2.3.12. Possuir logs de erros e auditoria e possuir as seguintes características:

2.3.12.1. Permitir a visualização de erros e outros logs na interface web de administração;

2.3.12.2. Possuir interface para exibição e identificação de erros registrados pelo sistema com possíveis causas, permitindo o filtro das informações por textos e datas, e registrar pelo menos os seguintes erros relacionados à extração de informação da base de dados externas:

2.3.12.2.1. Erro na conexão a base de dados externa;

2.3.12.2.2. Erro na execução de consulta;

2.3.12.2.3. Erro na execução de scripts de pós processamento;

2.3.12.3. Possuir auditoria da alteração de todas as tabelas de configuração do sistema registrando ao menos usuário e data hora da modificação;

2.3.13. Permitir a navegação entre as visões a partir de menus configurados;

2.3.14. Permitir publicação de visões de acesso público sem a necessidade de instalação de um novo servidor;

- 2.3.15.** Requerer a autenticação de usuários para acesso a todas as visões, com exceção das visões configurados como públicos;
- 2.3.16.** Permitir a personalização da interface de visualização de visões com pelo menos as seguintes características:
- 2.3.16.1.** Deve possuir ao menos dois temas visuais diferentes passíveis de utilização;
- 2.3.16.2.** Permitir a configuração e seleção dos temas por meio de interface administrativa web;
- 2.3.16.3.** Possuir interface administrativa web para manutenção de propriedades dos temas visuais existentes na ferramenta;
- 2.3.16.4.** Permitir a personalização da interface de login quanto a cores, posicionamento e atributos disponibilizados com o uso de CSS;
- 2.3.16.5.** Permitir a personalização avançada dos componentes de interface das visões informativos através de configuração por interface administrativa, utilizando CSS;
- 2.3.16.6.** Possuir uma interface para criação de novos temas baseado em CSS;
- 2.3.16.7.** Possuir um validador de sintaxe para configuração avançada em CSS;
- 2.3.16.8.** Possuir a funcionalidade de upload de imagens para compor temas criados;
- 2.3.16.9.** Possuir a funcionalidade de pré-visualização de imagens associadas aos temas visuais da ferramenta;
- 2.3.16.10.** Permitir a importação e exportação dos temas;
- 2.3.17.** Deve permitir a visualização das visões criadas com o uso de navegadores web em computadores:
- 2.3.17.1.** As visões devem ser compatíveis com pelo os seguintes navegadores de mercado: Firefox versão 31 ou superior, Internet Explorer 10 ou superior e Google Chrome versão 36 ou superior;
- 2.3.17.2.** As visões devem se adaptar dinamicamente às diferentes resoluções de telas, desde que mantenham a relação de aspecto 16 por 9;
- 2.3.17.3.** As visões deverão permitir interação com pelo menos os componentes de mapas e filtros;
- 2.3.17.4.** Deverá ser passível a navegação entre as visões a partir de menus configurados;
- 2.3.17.5.** Requerer a autenticação de usuários para acesso a todas visões com exceção das visões configurados como públicos;
- 2.3.17.6.** Possuir controle de acesso integrado à ferramenta de administração;
- 2.3.17.7.** Permitir a atualização automática de acordo com a configuração feita na interface de administração para visualização em totens ou TVs;
- 2.3.18.** Deve possuir um módulo para visualização de visões em dispositivos móveis com as seguintes características:
- 2.3.18.1.** O aplicativo deverá ser compilado em linguagem nativa para dispositivos móveis para as plataformas Android ou IOS;
- 2.3.18.2.** Possuir controle de acesso integrado à ferramenta de administração;
- 2.3.18.3.** Permitir a visualização das camadas informativas georreferenciadas;

- 2.3.18.4.** Permitir a visualização das visões configuradas como modais com suas abas;
- 2.3.18.5.** Possuir autenticação e controle de acesso para visualização das visões;
- 2.3.18.6.** Permitir a navegação entre visões a partir de gestos;
- 2.3.18.7.** Permitir maximizar a visualização de elementos como mapas, tabelas e gráficos;
- 2.3.18.8.** Possuir funcionalidade de gravação local dos dados para a visualização off-line da visão;
- 2.3.18.9.** Permitir a autenticação do usuário em modo off-line;
- 2.3.18.10.** Permitir a remoção dos gravados localmente.



GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE “B”

PROVA DE CONCEITO

1. CRITÉRIOS GERAIS

1.1. Imediatamente após a convocação – em no máximo 48 (quarenta e oito) horas – a licitante vencedora deverá iniciar a demonstração das funcionalidades previstas, devendo obedecer ao prazo máximo de 2 (dois) dias para conclusão da demonstração integral das funcionalidades descritas neste Apêndice.

1.2. A licitante poderá realizar a prova de conceito em infraestrutura tecnológica própria (servidor), que deverá estar preparada até o início da avaliação.

1.3. A solução não poderá estar instalada em nuvem e o equipamento deverá ficar sob custódia da ANTT;

1.4. A prova de conceito deverá ser realizada dentro das estruturas da ANTT;

1.5. Será vedada à licitante vencedora a realização de *deploys* que visem intervenções como a reparação, correção e qualquer alteração no código-fonte do produto, durante a execução da prova de conceito, excetuando-se os casos, devidamente comprovados e parametrizações utilizando SQL, CSS, XML, JSON e arquivo texto.

1.6. A comissão de licitação poderá requisitar uma auditoria para verificação;

1.7. A comissão se reunirá, ao final da apresentação dos itens apresentados na prova de conceito, e num prazo de 48 (quarenta e oito) horas emitirá um parecer final sobre o atendimento ou não das necessidades da ANTT por meio da plataforma apresentada.

1.8. Caso o atendimento à totalidade das exigências do escopo requisitado neste Apêndice, não seja constatado na avaliação da prova de conceito, a licitante vencedora não será adjudicada, sendo convocada a licitante com menor preço subsequente para avaliação de sua solução ofertada e assim sucessivamente, até que uma licitante e sua solução ofertada atendam plenamente ao requerido neste Termo de Referência.

1.9. A licitante que não atender a convocação será imediatamente considerada desclassificada do certame.

2. DA PROVA DE CONCEITO E COMPROVAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

2.1. Abaixo segue a relação de itens que deverão ser atendidos durante a prova de conceito:

Descrição	Atende		Observação
	SIM	NÃO	
Características Gerais da Solução			
A solução ofertada deverá ser composta por um produto único, desenvolvido por um mesmo fabricante, de forma a comportar todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, ou por produtos complementares desde que compondo uma solução única e integrada;			
A solução contratada deve permitir que sejam deflagradas customizações específicas em suas funcionalidades, visando a correta adequação às políticas e necessidades da ANTT			
A ferramenta deverá ser multiplataforma, passível de instalação em ambientes Linux Redhat Enterprise Server Versão 6 ou superior e Windows Server 2012 ou versão superior;			
A ferramenta, caso necessite de um servidor de aplicação, deverá utilizar o servidor de aplicação JBoss Enterprise Application Platform versão 6.1 ou superior.			
Possuir interface de administração totalmente Web compatível com pelo menos os seguintes navegadores: Firefox versão 31 ou superior, Internet Explorer versão 10 ou superior e Google Chrome versão 36 ou superior, integrada entre as soluções com autenticação e controle de acesso a todas as suas funcionalidades;			
A solução deverá permitir customização de identidade visual para que a identidade do cliente seja aplicada;			
A solução deverá permitir customizações em sua arquitetura ou códigos, feitas pelo fornecedor, em caso de necessidade para melhor atendimento às demandas;			
O sistema deverá permitir consulta ao histórico de todas as operações relevantes realizadas (inclusões, alterações e exclusões) nos dados por ele gerenciados, exibindo a data da operação, o usuário responsável e as alterações realizadas;			

O sistema deverá permitir, ainda, consulta ao histórico de acessos realizados pelos usuários, exibindo a data e hora em que o acesso foi realizado;			
A solução deverá possuir manuais técnicos em língua portuguesa, falada e escrita no Brasil;			
Toda a interface deve ser no idioma Português do Brasil;			
Possuir manual em formato digital on-line, aberto à comunidade;			
Possuir manual de instalação em português para cada um dos sistemas operacionais suportados;			
Integração com a ferramenta de suporte on-line do fabricante direto na solução.			
Possuir base interna de usuários, senhas e controle de acesso;			
Possuir o controle de acesso por usuário e senha, integrado à ferramenta de administração (mesma base de usuário);			
Deverá possibilitar a realização de login de usuário por meio de métodos seguros de criptografia de dados;			
As senhas deverão ser armazenadas de maneira criptografada;			
Permitir a criação de senha provisória para novos usuários, solicitando que o mesmo a modifique após a primeira notificação;			
Permitir o desbloqueio de usuários via interface administrativa;			
Possuir funcionalidade que permita habilitar ou desabilitar usuários, via interface administrativa;			
Deverá possibilitar que o próprio usuário final consiga recuperar a sua senha, sem a necessidade de contato com o suporte;			
Para recuperar a senha, a plataforma deverá enviar um e-mail ao usuário com uma senha para acesso provisório.			

Permitir que o usuário autenticado possa trocar a sua senha sem a dependência dos administradores da plataforma;			
Permitir a recuperação de acesso à conta pelo próprio usuário caso ele esqueça a senha;			
Permitir integração com servidores Active Directory para autenticação e sincronização de usuários;			
Possuir mecanismos de Single Sign-On (SSO) para autenticação através de outros sistemas;			
Para maior comodidade do usuário, a plataforma deverá possuir uma opção para que ele possa permanecer-se logado;			
Dar suporte a associação de mais de um perfil de acesso a um mesmo usuário;			
Deverá existir a possibilidade de criação de grupos de usuários;			
Suporte a propriedades personalizadas no cadastro dos usuários;			
Módulo Web para coleta de dados			
A plataforma deverá permitir o controle de missões de campo, e deverá ser composta por dois módulos, sendo o primeiro acessado via Web, usado para administração e monitoramento das coletas, e o segundo desenvolvido em plataforma mobile Android ou iOS, utilizado para a coleta;			
A plataforma deverá ser flexível para que o usuário possa aplicar os formulários em diversos tipos de assuntos, como: fiscalização de obras, pesquisas em campo, auditorias, mapeamento e fiscalização de ativos, gestão de equipes, monitoramento de sites, etc;			
Deverá permitir o armazenamento dos dados do sistema e dos dados coletados, em nuvem e em servidores locais;			
Deverá permitir a importação de shapes (mapas) com as localidades que receberão a coleta de informações;			
A ferramenta deverá permitir que um ou mais formulários sejam vinculados aos projetos de pesquisa;			

O usuário deverá possuir autonomia para criar os seus projetos sem dependência dos administradores da plataforma;			
A plataforma deverá permitir que o usuário crie quantos formulários forem necessários;			
Os projetos deverão ter um período de validade, com data de início e data fim, configurados pelo usuário;			
Deverá permitir que usuários ou grupos de usuários sejam vinculados aos projetos.			
A ferramenta deverá permitir que um ou mais formulários sejam vinculados aos projetos de pesquisa;			
A plataforma deverá permitir a inclusão ilimitada de formulários com, no mínimo, as seguintes informações:			
Nome do formulário;			
Período de validade por meio de componente de calendário;			
Descrição do formulário;			
Local de pesquisa;			
Deverão existir informações de ajuda na tela de criação do formulário;			
A plataforma deverá permitir que o gestor escolha por monitorar o percurso do usuário de campo;			
Deverá permitir a identificação, por meio de mapa, dos pontos onde os formulários serão aplicados;			
Estes mapas deverão possuir ferramenta gráfica de desenho para que o usuário possa marcar um ponto ou desenhar um polígono indicando o local da coleta das informações;			
A plataforma deverá possibilitar a definição de obrigatoriedade de posicionamento, para a coleta em um local específico, de forma que o formulário esteja travado se o usuário de campo estiver fora dos limites geográficos definidos pelo gestor;			
Deverá permitir a construção de formulários direcionados para um assunto específico;			

Deverá permitir que o agente de campo insira um novo assunto de pesquisa, quando este não estiver listado;			
A plataforma deverá permitir que o gestor escolha a quantidade de respostas que podem ser inseridas para cada assunto pesquisado;			
Construção dos formulários			
A plataforma deverá permitir que o usuário inclua, edite ou exclua as perguntas no formulário;			
A construção dos formulários deverá acontecer por meio de interface gráfica, com a associação de perguntas por meio de recursos de "arrastar e soltar";			
Deverá permitir a criação de perguntas que permitam os seguintes tipos de respostas:			
Texto;			
Númérica com definição de limite inferior, limite superior e quantidade de casas decimais, para esta resposta;			
Lista para múltipla escolha;			
Lista para escolha simples;			
Foto, com a possibilidade de definição da qualidade;			
Todas as perguntas inseridas deverão compor um banco de perguntas que poderão ser reutilizadas posteriormente;			
Para localizar uma pergunta neste banco, o usuário poderá pesquisar por um texto do enunciado ou por uma palavra-chave;			
Todas as perguntas deverão possuir um campo para um comentário extra inserido no momento da coleta;			
Todas as perguntas deverão permitir anexar uma foto do rolo da câmera, ou tirar uma nova foto, como forma de evidenciar a resposta coletada em campo;			
A plataforma deverá permitir que o gestor que está configurando o formulário, insira um texto para orientar o usuário que realizará a coleta;			

A plataforma deverá permitir que o usuário coloque uma imagem para orientar o usuário que realizará a coleta;			
A plataforma deverá permitir que o usuário defina a obrigatoriedade de resposta de uma pergunta;			
A plataforma deverá permitir que o usuário defina a obrigatoriedade da associação, na pergunta, de uma evidência fotográfica;			
A plataforma deverá permitir que o usuário defina a obrigatoriedade, no momento da coleta, da inclusão de um comentário justificando a resposta;			
O sistema deverá permitir a ordenação de todas as perguntas do formulário via ação de "arrastar e soltar", de forma independente do tipo de pergunta;			
A plataforma deverá permitir a definição de regras para a continuidade no preenchimento do questionário, onde, uma resposta em uma pergunta, seja gatilho para a exibição de outras perguntas;			
Deverá existir um controle de situações dos formulários, de forma que o usuário possa liberar o acesso para ser iniciada a pesquisa e encerrar quando esta for concluída;			
Agrupamento das perguntas por seções:			
As perguntas deverão ser organizadas em seções, definidas e configuradas à critério do gestor que está construindo os painéis;			
A plataforma deverá permitir que o usuário reutilize uma seção anteriormente criada. Neste caso, ele deverá escolher a seção, arrastar e soltar no formulário. Todas as perguntas associadas a elas deverão estar disponíveis;			
Definição e associação de equipes:			
A plataforma deverá permitir que sejam definidos usuários específicos para acesso aos formulários;			
A plataforma deverá permitir a associação de grupos de usuários aos formulários criados;			
Deverá existir uma estrutura built-in de pesquisa de usuários;			

Monitoramento de respostas			
O gestor deverá conseguir visualizar as respostas que estão sendo enviadas, incluindo as suas localizações;			
Todas as fotos coletadas deverão ser exibidas na web;			
A plataforma deverá possibilitar a exportação das respostas para um arquivo no formato XLS ou XLSX;			
O sistema deverá permitir a visualização dos locais de inspeção e das informações coletadas, em um mapa geográfico;			
Aplicativo para coleta de dados no celular ou tablet			
Acesso seguro			
Realizar login de usuário para poder acessar os dados cadastrados no aplicativo e poder comunicar com o sistema web;			
Deverá permitir o login off-line.			
Definições gerais			
Aplicativo de coleta deverá ser compilado em linguagem nativa para dispositivo móvel, para a plataforma Android ou IOS;			
Deverá permitir a coleta de dados de forma off-line para realizar a coleta de informação em campo, não sendo necessário sinal de rede de dados no local das inspeções;			
Um formulário, ao ser concluído pelo agente, poderá ser sincronizado pela aplicação tão logo exista conectividade com a internet;			
Deverá enviar os dados coletados automaticamente quando o aplicativo estiver com conexão à Internet, sem a necessidade do usuário explicitamente solicitar o envio das informações coletadas;			
Deverá permitir que o usuário acione uma opção para executar a sincronização;			
Deverá ser capaz de trabalhar com rede de dados de operadoras celulares (3G, 4G) e com rede Wi-Fi locais;			

Deverá exibir e dar acesso apenas para os dados que estão associados ao usuário que realizou a sincronização de dados, não exibindo informações que não são pertinentes a ele;			
Deverá capturar a localização geográfica do local da inspeção através da leitura do GPS embutido no dispositivo móvel, e associá-la aos formulários;			
Deverá possuir uma tela com a lista dos assuntos de coleta e informações sobre cada questionário associado, como número de perguntas respondidas e número de perguntas totais;			
Deverá possuir tela para visualização dos formulários que ainda não foram encerrados ou sincronizados;			
Deverá possibilitar a pesquisa de formulários.			
Preenchimento do questionário em campo:			
Deverá possibilitar a coleta de fotos como evidências fotográficas;			
Deverá permitir a troca de formulários mesmo que não tenham sido encerrados;			
Deverá possibilitar a associação de objetos, pessoas ou instalações específicos e nomeados a cada questionário preenchido;			
Caso o objeto, pessoa ou instalação não exista na lista, o usuário poderá criá-lo diretamente em campo;			
Deverá notificar quando um campo obrigatório não tiver sido preenchido, indicando a pergunta que está com problemas;			
Deverá notificar quando alguma regra de preenchimento não tiver sido respeitada, indicando a pergunta que está com problemas;			
Deverá possibilitar filtrar as perguntas que não foram respondidas e as perguntas que já foram respondidas.			
Módulo para geração de visões de indicadores			
Controle de acesso			
A solução deverá possuir ao menos quatro níveis de acesso diferenciados os usuários autorizados à:			

Perfil Administrador de Dados: acesso somente a área de configuração de acesso a dados coletados pela ferramenta;			
Perfil Administrador de visões: acesso somente a área que permite a configuração dos componentes exibidos nas visões informativos;			
Perfil Gestor de Grupos e Usuários: acesso administrativo para modificação de controle de acesso de grupos e usuários a visões informativos ou a área administrativa da ferramenta;			
Perfil Super-usuário: acesso administrativo a todas as funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;			
Permitir visualizar quais usuários ou grupos possuem acesso a visão ou aos conjuntos de visões;			
Características gerais			
Permitir a construção de visões de gestão sem qualquer limitação de quantidade;			
Identificar cada visão com pelo menos um nome;			
Armazenar toda a configuração dos parâmetros utilizados na construção de visões em banco de dados;			
Possuir suporte para separação lógica entre os grupos de visões de um determinado assunto, controlando o acesso a esta camada de forma individual;			
Permitir que as visões sejam deslocadas de um agrupador para outro por meio de identidade gráfica com recursos de arrastar e soltar;			
A separação lógica de informações deverá se dar, no mínimo, em três camadas, sendo a mais granular a própria visão de gestão;			
Utilizar a tecnologia Single Page Application para exibição dos componentes da visão;			
Permitir a conexão à bases externa para extração de dados e atribuição aos componentes visuais das visões de acordo com as seguintes características:			

Possuir interface administrativa para criação e manutenção de conexões a base de dados externas;			
Possuir conectores com pelo menos os seguintes bancos de dados de mercado: MySQL, PostgreSQL, SQLServer e Oracle;			
Permitir o armazenamento das configurações de acesso a bases externas;			
Permitir testes de conexão às bases de dados;			
Suportar extração de informações em diferentes bases de dados simultaneamente;			
Possuir interface administrativa para manutenção e criação de consultas de dados em bases de dados externos;			
Permitir a criação de consultas utilizando uma interface gráfica (sem a necessidade de conhecimento em SQL) com as seguintes características:			
Permitir criar uma consulta específica para um tipo de componente visual (gráficos, tabelas, mapas, etc.);			
Listar automaticamente as tabelas e views da base de dados configurada;			
Selecionar as tabelas ou views como fonte da consulta arrastando-as para área definida;			
Permitir visualizar e configurar a relação entre as tabelas indicando as colunas de chaves estrangeiras;			
Permitir indicar quais colunas farão parte do resultado da consulta;			
Permitir definir funções de agrupamento para as colunas selecionados, como SUM, COUNT, etc.;			
Permitir selecionar quais colunas serão utilizadas para filtros podendo ser comparada com:			
Outra coluna da mesma consulta;			
Um valor pré-definido;			
Um filtro da visão;			

Permitir definir a ordenação do resultado da consulta com a escolha de uma coluna específica;			
Permitir a criação de consultas utilizando linguagem SQL;			
Listar automaticamente as tabelas, com suas respectivas colunas e chaves, e as views da base de dados configurada;			
Possuir função de auto-complete com nome de tabelas ou colunas para a construção das consultas em SQL;			
Permitir a conexão com a tecnologia JNDI;			
Permitir a configuração de consultas com a capacidade de consolidação de dados em períodos específicos, como ano, meses, semanas e dias;			
Possuir suporte a scripts de pós-processamento dos dados para consolidação, formatação e aperfeiçoamento das informações a serem dispostas nas visões, com as seguintes características:			
Possuir interface administrativa web para construção e manutenção dos scripts de pós-processamento;			
Permitir a criação online de novos scripts para interpretação dos dados extraídos sem a interrupção dos serviços fornecidos pela ferramenta;			
Permitir a utilização dos dados das consultas previamente configuradas como entrada dos scripts sendo possível acessa-los, formata-los e combina-los;			
Permitir associar o resultado de um valor pós-processado a outro script de pós-processamento;			
Permitir associar o resultado de um script a um componente visual da visão;			
Permitir associar um nome ao script para facilitar manutenção e gerência dos scripts existentes;			
Possuir validador de sintaxe para implementação de scripts de pós-processamento na interface de acordo com a linguagem de script escolhida;			
Permitir testar todas consultas e scripts, independente da forma que foi criada, possam ser			

testadas de acordo com as seguintes funcionalidades:			
Permitir testar as consultas e scripts com valores simulados de possíveis filtros associados assim com a visualização dos seus resultados;			
Permitir a simulação de valores associados a dimensão tempo para testar as consultas e scripts quando esta possuir atributos associados à datas;			
Possuir uma interface para visualizar possíveis erros ocorridos durante o teste de uma determinada consulta informando o erro e a razão do mesmo;			
Possibilitar a visualização do tempo de execução de uma consulta e de um script mostrando pelo menos tempo de rede e da resposta do banco de dados;			
Permitir a importação de planilhas eletrônicas nos formatos xls, xlsx e CSV com, no mínimo, as seguintes características:			
Permitir a seleção da(s) planilha(s) a ser(em) importada(s) caso o arquivo tenha mais de uma planilha;			
Identificar o tipo de dado automaticamente de acordo com a primeira linha de dado da coluna;			
Notificar falhas de importação quando uma linha possuir um tipo de valor não condizente ao tipo de dado da coluna;			
Permitir selecionar quais colunas serão importadas de cada planilha;			
Permitir renomear as tabelas e colunas no momento da importação;			
Criar automaticamente uma conexão para acesso da base de dados que contém a planilha importada;			
Permitir a criação de uma chave primária para cada linha importada no banco de dados;			
Gerar um chave incremental caso ela não exista na planilha importada;			
Criar uma chave com dados de uma coluna da planilha;			
Verificar a unicidade das chaves importadas;			

Permitir adicionar dados de novas planilhas nas tabelas de planilhas já importadas;			
Permitir a atualização dos registros na base de dados ao coincidir a mesma chave primária;			
Possuir interface web de construção de visões com as seguintes características:			
Permitir a criação de novas visões, por meio da interface administrativa web, identificando-as por pelo menos um nome;			
Permitir a definição de um período default para a apresentação das informações;			
Permitir a inclusão gráfica (arrastar e soltar) dos componentes visuais que compõe a visão;			
Permitir o reposicionamento dos componentes que compõe a visão com movimentos de arrastar e soltar;			
Permitir o redimensionamento dos componentes utilizando o mouse;			
Permitir o redimensionamento dos componentes especificando um valor para altura e largura;			
Possuir interface gráfica para configuração de propriedades dos componentes;			
Possuir ao menos os seguintes componentes para construção das visões:			
Tabelas com linhas e colunas para visualização de dados e com mecanismo built-in de pesquisa;			
Título da visão;			
Imagens;			
Usuário atual com o nome do usuário que está autenticado no sistema no momento;			
Componente no formato de menu com links para as visões criadas;			
Componente de navegação entre as visões;			
Exibição no formato de carrossel de um conjunto de fotos ou imagens;			
Etiquetas para destaque de textos ou números provenientes da base de dados externa;			

Mapas com integração com interfaces geográficas externas;			
Filtros por ano;			
Filtro de período com data inicial e data final;			
Filtro (caixa de seleção) por dados recuperados de banco de dados;			
Data atual;			
Gráfico de Linhas;			
Gráfico misto de barras e linhas;			
Gráfico de barras horizontais em 2D e 3D;			
Gráfico de barras verticais em 2D e 3D;			
Gráfico de Pizza em 2D e 3D;			
Gráfico Gauge;			
Gráfico de Gantt;			
Gráfico de Alvo;			
Textos livres interpostos por informações carregadas do banco de dados;			
Linha do tempo para definir o início e fim de um período usando o movimento de arrastar a barra;			
Botão para limpar todos filtros selecionados;			
Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de mapa:			
Capacidade de configuração de mapas temáticos com as seguintes geometrias:			
Polígonos;			
Pontos de interesses, podendo ser marcados com imagens (ícones);			
Linhas;			
Imagens;			
Usuário atual com o nome do usuário que está autenticado no sistema no momento;			

Componente no formato de menu com links para as visões criadas;			
Componente de navegação entre as visões;			
Exibição no formato de carrossel de um conjunto de fotos ou imagens;			
Etiquetas para destaque de textos ou números provenientes da base de dados externa;			
Mapas com integração com interfaces geográficas externas;			
Filtros por ano;			
Filtro de período com data inicial e data final;			
Filtro (caixa de seleção) por dados recuperados de banco de dados;			
Data atual;			
Gráfico de Linhas;			
Gráfico misto de barras e linhas;			
Gráfico de barras horizontais em 2D e 3D;			
Gráfico de barras verticais em 2D e 3D;			
Gráfico de Pizza em 2D e 3D;			
Gráfico Gauge;			
Gráfico de Gantt;			
Gráfico de Alvo;			
Textos livres interpostos por informações carregadas do banco de dados;			
Linha do tempo para definir o início e fim de um período usando o movimento de arrastar a barra;			
Botão para limpar todos filtros selecionados;			
Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de mapa:			
Capacidade de configuração de mapas temáticos com as seguintes geometrias:			
Polígonos;			

Pontos de interesses, podendo ser marcados com imagens (ícones);			
Linhas;			
Suporte a personalização de atributos cores, espessura e transparência das geometrias dos mapas;			
Suporte a associação de visões-modais relacionados a polígonos, vetores ou pontos de interesse;			
Suporte a integração com pelo menos as seguintes plataformas geográficas para visualização das camadas georreferenciadas: Google Maps e OpenStreetMaps;			
Seleção dos diferentes modos de exibição das camadas associadas a visualização tais como mapa de ruas, satélite ou híbrido;			
Capacidade de carregar mais de um mapa simultâneo em uma mesma visão para a comparação de indicadores;			
Capacidade de sobreposição de camadas geográficas em um mesmo mapa;			
Permitir que usuário habilite ou desabilite on-the-fly as camadas geográficas configuradas para a visão;			
Possuir base interna com os polígonos do Brasil, regiões, estados e cidades de acordo com as informações e códigos do IBGE;			
Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de tabela:			
Células com suporte a links, links nomeados, imagens, valores monetários, datas;			
Modificação da cor de uma célula de acordo com o seu valor;			
Modificação da cor de uma linha de acordo com o seu valor;			
Associação de imagem a uma célula de acordo com o seu valor;			
Definição do número de elementos a ser apresentado por página;			

Definição se a paginação será executada no servidor ou no navegador;			
Exportação dos dados em arquivo Excel ou “.PDF”;			
Associação às linhas de uma tabela a visões modais;			
Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de etiqueta de números ou texto:			
Configuração de link para outra visão associando um parâmetro para ser usado como filtro na segunda visão, utilizado para drill-down da informação;			
Permitir esse elemento funcione como filtro dentro da sua visão;			
Associação da etiqueta a uma visão modal atribuindo um valor para ser utilizado como filtro inicial desta visão;			
Associação de ícone de acordo com condições relacionadas aos valores apresentados;			
Definição de cores e formatação de acordo com regras relacionadas ao valor apresentado no componente;			
Permitir a execução de uma função javascript associada ao evento de click do elemento;			
Criação de um sub-gráfico de tendência do valor numérico em um espaço de tempo;			
Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o gráfico de alvo:			
O alvo deve ser um gráfico formado por um número de círculos concêntricos de tamanhos diferentes e configuráveis;			
Deve permitir que indicadores sejam marcados no alvo em distâncias específicas em relação ao centro de acordo com os dados associados;			
Deve possuir funcionalidade de zoom para facilitar a visualização dos indicadores;			
Deve possibilitar o redirecionamento para outra visão ao clicar em um marcador no alvo;			

Deve suportar a associação aos dados provenientes de fontes externas;			
Deve permitir a definição de cores dos círculos;			
Deve permitir a definição de cores dos pontos no alvo de maneira fixa ou por meio dos dados externos;			
Permitir a configuração de ampliação pelo usuário dos componentes em diferentes direções e tamanho;			
Permitir definição quais elementos serão influenciados por um filtro da visão;			
Definição de um valor padrão inicial para os filtros;			
Associação de ajudas/explicações de contextos aos elementos gráficos;			
Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para diagramação das visões:			
Redimensionamento de acordo com outro elemento;			
Alinhamento à esquerda, centro e direita;			
Alinhamento a cima e abaixo;			
Distribuição horizontal ou vertical;			
Permitir a seleção de mais de um componente simultaneamente;			
Filtrar as informações dos componentes com o uso da tecnologia AJAX, sem que aja a necessidade de recarregar toda a visão;			
Suportar a associação de visões modais a diferentes componentes visuais da visão que serão abertos em janela modal;			
Criação de abas nas visões modais;			
Possuir ao menos os seguintes componentes nos modais:			
Tabelas com linhas e colunas para visualização de dados e com mecanismo built-in de pesquisa;			
Título da visão;			
Imagens pré-configuradas;			

Usuário atual com o nome do usuário que está autenticado no sistema no momento;			
Exibição no formato de carrossel de um conjunto de fotos ou imagens;			
Etiquetas para textos ou números fixos provenientes da base de dados externa;			
Mapas com integração com interfaces geográficas externas;			
Data atual;			
Gráfico de Linhas;			
Gráfico misto de barras e linhas;			
Gráfico de barras horizontais em 2D e 3D;			
Gráfico de barras verticais em 2D e 3D;			
Gráfico de Pizza em 2D e 3D;			
Gráfico Gauge;			
Gráfico de Gantt;			
Gráfico de Alvo			
Permitir a duplicação ou cópia de componentes existentes entre diferentes visões assim como a cópia para a própria visão em questão;			
Permitir a criação de link de associação entre os componentes copiados, para que alterações de conexões feitas no componente original reflitam em suas cópias;			
Suportar a cópia de visões com seus respectivos componentes;			
Permitir associação em interface gráfica dos componentes a uma fonte de dados resultante de extração dos dados de bases externas a solução;			
Permitir a interação das fontes de dados com os filtros das visões;			
Permitir a distinção de visões que serão exibidos na Web, daqueles que serão exibidos nas aplicações nativas para dispositivos móveis;			

Permitir a configuração de atualização automática (em períodos específicos) dos componentes da visão para uso em TVs ou totens;			
Dar suporte à exportação e importação dos dados de configuração e parametrização relacionados as visões informativas, permitindo o backup e/ou migração dos mesmos para diferentes instalações da solução, com as seguintes características:			
Possuir interface administrativa web para importação e exportação das configurações das visões contendo pelo menos os componentes e suas configurações, parâmetros de acesso às bases de dados, consultas e informações de controle de acesso;			
Permitir que um ou mais agrupadores sejam exportados;			
Possuir acesso restrito à funcionalidade de importação e exportação de visões/áreas administrativas;			
Suportar a importação dos dados de backups de outras instalações da ferramenta mantendo o comportamento dos elementos já criados após importados;			
Exibir mensagem indicando falhas na importação, se houverem;			
Possuir logs de erros e auditoria e possuir as seguintes características:			
Permitir a visualização de erros e outros logs na interface web de administração;			
Possuir interface para exibição e identificação de erros registrados pelo sistema com possíveis causas, permitindo o filtro das informações por textos e datas, e registrar pelo menos os seguintes erros relacionados à extração de informação da base de dados externas:			
Erro na conexão a base de dados externa;			
Erro na execução de consulta;			
Erro na execução de scripts de pós processamento;			
Possuir auditoria da alteração de todas as tabelas de configuração do sistema registrando ao menos usuário e data hora da modificação;			

Permitir a navegação entre as visões a partir de menus configurados;			
Permitir publicação de visões de acesso público sem a necessidade de instalação de um novo servidor;			
Requerer a autenticação de usuários para acesso a todas as visões, com exceção das visões configurados como públicos;			
Permitir a personalização da interface de visualização de visões com pelo menos as seguintes características:			
Deve possuir ao menos dois temas visuais diferentes passíveis de utilização;			
Permitir a configuração e seleção dos temas por meio de interface administrativa web;			
Possuir interface administrativa web para manutenção de propriedades dos temas visuais existentes na ferramenta;			
Permitir a personalização da interface de login quanto a cores, posicionamento e atributos disponibilizados com o uso de CSS;			
Permitir a personalização avançada dos componentes de interface das visões informativos através de configuração por interface administrativa, utilizando CSS;			
Possuir uma interface para criação de novos temas baseado em CSS;			
Possuir um validador de sintaxe para configuração avançada em CSS;			
Possuir a funcionalidade de upload de imagens para compor temas criados;			
Possuir a funcionalidade de pré-visualização de imagens associadas aos temas visuais da ferramenta;			
Permitir a importação e exportação dos temas;			
Deve permitir a visualização das visões criadas com o uso de navegadores web em computadores:			
As visões devem ser compatíveis com pelo os seguintes navegadores de mercado: Firefox versão			

31 ou superior, Internet Explorer 10 ou superior e Google Chrome versão 36 ou superior;			
As visões devem se adaptar dinamicamente às diferentes resoluções de telas, desde que mantenham a relação de aspecto 16 por 9;			
As visões deverão permitir interação com pelo menos os componentes de mapas e filtros;			
Deverá ser passível a navegação entre as visões a partir de menus configurados;			
Requerer a autenticação de usuários para acesso a todas visões com exceção das visões configurados como públicos;			
Possuir controle de acesso integrado à ferramenta de administração;			
Permitir a atualização automática de acordo com a configuração feita na interface de administração para visualização em totens ou TVs;			
Deve possuir um módulo para visualização de visões em dispositivos móveis com as seguintes características:			
O aplicativo deverá ser compilado em linguagem nativa para dispositivos móveis para as plataformas Android ou IOS;			
Possuir controle de acesso integrado à ferramenta de administração;			
Permitir a visualização das camadas informativas georreferenciadas;			
Permitir a visualização das visões configuradas como modais com suas abas;			
Possuir autenticação e controle de acesso para visualização das visões;			
Permitir a navegação entre visões a partir de gestos;			
Permitir maximizar a visualização de elementos como mapas, tabelas e gráficos;			
Possuir funcionalidade de gravação local dos dados para a visualização off-line da visão;			
Permitir a autenticação do usuário em modo off-line;			
Permitir a remoção dos gravados localmente.			



GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "C"

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de execução dos serviços objeto da contratação.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante da ANTT



GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "D"

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sito à _____ na cidade de _____ UF _____, **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível _____

CPF nº. _____

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "E"

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Superintendência de Gestão – SUDEG / Gerência de Licitações e Contratos - GELIC

Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8

70200-003 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais, para atender às necessidades da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Licenciamento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais para usuários ilimitados *	Licença de uso	4		
	2	Serviço de instalação e configuração	Serviço	4		

	3	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	4		
	4	Serviço de apoio operacional e estratégico	UST	4.004		
	5	Treinamento	Serviço	30		
VALOR TOTAL (R\$)						

* Licenciamento de solução para coleta e análise de informações por meio da criação de visões táticas, estratégicas e operacionais.

1) Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Nome do Solução: _____ Versão: _____

Nome do Fabricante: _____

Procedência: 1. Nacional [] 2. Importado: []

Sítio na WEB do Fabricante: _____

Responsável: _____ Telefone Contato: _____

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Dados da empresa:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº _____

c) Inscrição Estadual nº: _____

d) Endereço: _____

e) Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

f) Cidade: _____ **Estado:** _____

g) CEP: _____

h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

a. Nome: _____

b. Cargo: _____

c. CPF: _____ RG: _____ - _____

i) Dados Bancários:

a. Banco: _____

b. Agência: _____

c. Conta Corrente: _____

j) Dados para Contato:

a. Nome: _____

b. Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “__” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações da ANTT, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)
Cargo



GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "F"

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os serviços relacionados na Ordem de Serviço nº ____/____, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
 <<Cargo/Função>>
 <<Setor/Departamento>>

 Representante Legal da Empresa
 Cargo
 CPF

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
APÊNDICE "G"
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os serviços relacionados na Ordem de Serviços nº ____/____, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante da Área Requisitante

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF



GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
APÊNDICE "H"

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO	
CONTRATO N.º	

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **04.898.488/0001-77**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ____/____, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quarto: A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto: O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

- I. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.
- II. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ___ de _____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>



GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "I"

TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
CONTRATO N.º		CONTRATADA	

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com a **Agência Nacional de Transportes Terrestres**, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Deliberação nº 364, de 19 de dezembro de 2013, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

- I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres sem autorização prévia do gestor

ou responsável pela informação;

IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

VI. responder, perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, ___ de _____ de ____.

Nome do Funcionário

Cargo

CPF nº

Ciente:

Cidade-UF, ___ de _____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

ANEXO II

TABELAS DE QUANTIDADES PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES– UASG: 393001						
Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Licenciamento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais para usuários ilimitados *	Licença de uso	4		
	2	Serviço de instalação e configuração	Serviço	4		
	3	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	4		
	4	Serviço de apoio operacional e estratégico	UST	4.004		
	5	Treinamento	Serviço	30		
VALOR GLOBAL						
R\$.....						

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL – UASG: 110245						
Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Licenciamento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais para usuários ilimitados *	Licença de uso	4		
	2	Serviço de instalação e configuração	Serviço	4		
	3	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização	Serviço	4		

		de versão, pelo período de 12 (doze) meses				
	4	Serviço de apoio operacional e estratégico	UST	25.330		
	5	Treinamento	Serviço	3		
VALOR GLOBAL						
R\$.....						

Superintendência de Gestão
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 09/2017
Processo nº 50500.428666/2016-31

ANEXO III

REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO NO ÂMBITO DA ANTT

Art. 1º A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, será aplicada ao adjudicatário ou contratado, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com os seguintes limites temporais:

I - de três a seis meses, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto por até quinze dias;

II - de seis meses a um ano, nos casos de:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto por mais de quinze dias; e
- b) falhar na execução do contrato;

III - de um a três anos, nos casos de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto por mais de trinta e um dias; e
- d) não manter a proposta; e

IV - de três a cinco anos, no caso de:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; e
- e) cometer fraude fiscal.

§ 1º A fixação da pena levará em consideração as circunstâncias de cada caso concreto, tais como a reprovabilidade do comportamento a ser punido,

a culpabilidade do adjudicatário ou contratado e o prejuízo causado aos serviços a cargo da ANTT.

§ 2º A penalidade prevista neste artigo será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

§ 3º O atraso superior a trinta e um dias caracteriza a inexecução total do contrato e enseja sua rescisão.

§ 4º O adjudicatário ou contratado que for punido na forma deste artigo será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo mesmo período da sanção aplicada.

Art. 2º A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista neste Regulamento, será apurada em procedimento administrativo próprio com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A defesa do interessado será juntada ao processo para análise prévia da Superintendência de Administração e Recursos Humanos e, caso haja alguma questão jurídica a ser dirimida, será encaminhada à Procuradoria-Geral desta Agência, antes da remessa à Diretoria para deliberação.

§ 1º Concluindo pela aplicação da penalidade, a Diretoria procederá à remessa dos autos à Superintendência de Administração e Recursos Humanos para as providências relativas à notificação da empresa e solicitação para inclusão da penalidade nos registros cadastrais a que se refere o Decreto nº 5.450, de 2005.

§ 2º Da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União caberá Pedido de Reconsideração, que poderá ser interposto no Protocolo Geral da ANTT, no prazo de dez dias, a contar de sua notificação.

Art. 4º O presente Regulamento deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos editais de pregão eletrônico e presencial.

Regulamento aprovado pela Deliberação nº 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U Seção I pg 72/73, de 09/08/2006.

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 09/2017

Processo número 50500.428666/2016-31

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PROCESSO Nº 50500.428666/2016-31

A Agência Nacional de Transportes Terrestres, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017, publicada no de/...../2017, processo administrativo nº **50500.428666/2016-31**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais, conforme especificações contidas Termo de Referência e anexos, Anexo I do edital de Pregão nº 09/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Licenciamento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais para usuários ilimitados *	Licença de uso	8		
	2	Serviço de instalação e configuração	Serviço	8		
	3	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	8		
	4	Serviço de apoio operacional e estratégico	UST	29.334		
	5	Treinamento	Serviço	33		
VALOR GLOBAL						
R\$.....						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA ATA

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme quantitativo abaixo:

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES– UASG: 393001						
Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Licenciamento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais para usuários ilimitados *	Licença de uso	4		
	2	Serviço de instalação e configuração	Serviço	4		
	3	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	4		
	4	Serviço de apoio operacional e estratégico	UST	4.004		
	5	Treinamento	Serviço	30		
VALOR GLOBAL						
R\$.....						

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Órgão e entidade pública participante do registro de preços:

FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL – UASG: 110245						
Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Licenciamento de Solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais para usuários ilimitados *	Licença de uso	4		
	2	Serviço de instalação e configuração	Serviço	4		
	3	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	4		
	4	Serviço de apoio operacional e estratégico	UST	25.330		
	5	Treinamento	Serviço	3		
VALOR GLOBAL						
R\$.....						

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

6.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. As adesões a esta Ata de Registro de Preços, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador desta Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados.

6.3. Após a autorização da ANTT, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, podendo ser autorizado, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo, observado o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo órgão não participante.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

6.5. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6. A ANTT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

6.7. Ao órgão não participante que aderir esta Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores desta Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 desta Ata será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, de..... de 2017

PELA ANTT

Diretor-Geral

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

Nome, CPF e CI

Nome, CPF e CI

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 09/2017

Processo número 50500.428666/2016-31

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

PROCESSO Nº 50500.428666/2016-31

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REGISTRO DE VISTORIAS EM CAMPO E INTEGRAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, Nº XX/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA

A Agência Nacional de Transportes Terrestres, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº, de ... de de 20..., publicada no *DOU* de ... de ... de ..., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **50500.428666/2016-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento de Solução de Registro de Vitorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, Ata de Registro de Preços nº 00/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de __/__/2017 e encerramento em __/__/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. Para efeitos de renovação contratual são considerados como serviços continuados os serviços de licenciamento de uso (subscrições); manutenção, suporte técnico e atualização de versão; e de apoio operacional e estratégico.

2.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REGISTRO DE VITÓRIAS EM CAMPO E INTEGRAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS.					
Item	Descrição	Métrica	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licenciamento de Solução de registro de vitorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais para usuários ilimitados *	Licença de uso			
2	Serviço de instalação e configuração	Serviço			
3	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço			
4	Serviço de apoio operacional e estratégico	UST			
5	Treinamento	Serviço			
VALOR GLOBAL R\$.....					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: XXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX

PI: XXXXXXXX

Nota de Empenho: 2017NEXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O local de prestação de serviços será a sede da CONTRATANTE, localizada no SCES Trecho 3 Pólo 8, s/n - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-003.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

Descrição	Início da execução	Finalização da execução
Projeto de instalação da solução	1º dia útil após a assinatura do contrato	Em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de assinatura do contrato
Fornecimento das licenças do software	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço
Serviços de instalação e configuração	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço
Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão	No 1º (primeiro) dia após o término dos serviços de instalação e configuração, a contar da data de	12 (doze) meses, observada a vigência contratual, contados a partir do início da execução do serviço

	emissão do Termo de Aceite da Instalação	
Serviço de apoio operacional e estratégico	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Conforme definição contida em Ordens de Serviços correspondentes a cada demanda
Treinamento	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Conforme definição contida em Ordens de Serviços correspondentes a cada demanda

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do contrato abrangerá:

- e) reunião inicial entre a equipe técnica da CONTRATADA e a equipe técnica da CONTRATANTE para iniciar o projeto de implantação da solução de registro de vistorias em campo e integração e publicação de informações gerenciais, mediante calendário acordado entre as partes;
- f) a instalação, configuração e testes da solução;
- g) a manutenção, atualização dos softwares, suporte técnico e garantia do perfeito funcionamento, mediante disponibilização das versões mais atuais à CONTRATANTE;
- h) serviço de apoio operacional e estratégico mediante abertura de OS.

7.2 A execução deste Contrato será sempre precedida de Ordem de Serviço (OS).

7.2.1 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação da solução, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

7.2.2 O suporte deve estar disponível durante toda a vigência contratual.

7.2.3 Nos casos em que os serviços forem prestados fora do horário de expediente nas instalações da CONTRATANTE, que é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento das necessidades da CONTRATANTE sem custo adicional.

7.2.4 Para todos os bens e/ou serviços, somente após emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com o item CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.2.5 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e CONTRATANTE, inexistindo qualquer relação entre as partes que possa caracterizar personalidade e subordinação direta, assim como não há dedicação de mão de obra exclusiva.

8. CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS

8.1 A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) e autorização do Gestor deste Contrato.

8.1.1 A OS registrará as etapas, os prazos, o detalhamento dos serviços, as atividades previstas, os padrões a serem seguidos, os produtos a serem entregues, o custo estimado, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

8.1.2 Após aprovação das demandas, o Gestor deste Contrato encaminhará a OS para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

8.1.3 Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes do Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS.

9. CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A disponibilização da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

9.2 O serviço relacionado à instalação e configuração da solução deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

9.3 Em conformidade com os artigos 73 da lei nº 8.666/93, mediante termo, o objeto deste Contrato, será recebido:

9.3.1 **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados e materiais empregados com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;

9.3.2 **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

9.4 Os serviços ou materiais que forem prestados ou entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência, bem como os que apresentarem qualquer defeito de fabricação, serão rejeitadas parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo a CONTRATADA corrigir a deficiência e/ou efetuar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no protocolo da CONTRATANTE aos cuidados da Gerência de Licitações e Contratos.

10.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais efetivamente entregues.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.6.1 não produziu os resultados acordados;

10.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.9.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.2 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido este Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Licenciamento	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida, acompanhada dos manuais de instalação e operação, e a apresentação da NF
Serviços de instalação e configuração	De acordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida	Mediante o término da instalação e configuração, apresentação de NF e do Termo de Aceite da Instalação
Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão*	Mensal	Mediante a apresentação da NF e do Relatório Mensal de Atendimento (RMA), de cada solução instalada/configurada

Serviço de apoio operacional e estratégico	De acordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida	Mediante a apresentação de NF referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida e Relatório Técnico (RT)
Treinamento	De acordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida	Mediante a apresentação de NF referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida, Relatório de Capacitação e Lista de participantes do treinamento

11.2 O pagamento dos Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão será realizado de forma mensal, para cada solução que for instalada/configurada, conforme demandada por meio de ordem de serviço. Ou seja, o valor dos serviços para cada solução deverá ser faturado em 12 (doze) parcelas mensais.

11.3 Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes do Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1 O preço consignado neste Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

12.3.1 Considerar-se-á, para fins de reajuste contratual, os itens 2, 3, e 4, integrantes do Lote 1.

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, em uma das seguintes modalidades:

13.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.2 seguro-garantia;

13.1.3 fiança bancária.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 No momento da contratação será realizada a nomeação, pela CONTRATANTE, de Comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização deste Contrato.

15.2 O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços em desacordo com o objeto deste Contrato sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

15.3 Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento deste Contrato todas as disposições constantes da Instrução Normativa nº 2/2008 - SLTI/MPOG e Instrução Normativa nº 6/2013 - SLTI/MPOG, do art. 30 da Instrução Normativa nº 04/2014, do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

15.4 A fiscalização, exercida por profissionais designados pela CONTRATANTE nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade.

15.5 O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deste Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.7 É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 4 (quatro) horas, a contar da comunicação pelo fiscal deste Contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

15.8 Caberá a fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

16.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

16.6 A autoridade competente designará representantes para as funções de Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante deste Contrato, conforme dispõe o art. 30 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

16.7 Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios constantes deste Contrato, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

16.8 Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas nos instrumentos convocatórios, de acordo com o que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

16.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor deste Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

17.4 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução deste Contrato.

17.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

17.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Agência e unidades vinculadas para a execução do serviço.

17.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

17.10 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor deste Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

17.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

17.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.13 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.15 Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

17.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4 cometer fraude fiscal;

18.1.5 descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou neste Contrato;

18.1.6 não celebrar este Contrato;

18.1.7 falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

18.1.8 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.9 não mantiver a proposta;

18.1.10 deixar de entregar a documentação prevista no edital.

18.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

18.2.2 multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste Contrato

por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE promover a rescisão deste Contrato;

18.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, conforme Regulamento aprovado pela Deliberação nº 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U Seção I pg. 72/73, de 09/08/2006;

18.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

19.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3 Indenizações e multas.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1 É vedado à CONTRATADA:

20.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

21.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de..... de 2017

PELA CONTRATANTE

Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome, CPF e RG

Nome, CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

Processo número 50500.428666/2016-31

ANEXO I DO CONTRATO Nº XX/2017

REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO DE REGISTRO DE VISTORIAS EM CAMPO E INTEGRAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

1. ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL

1.1. A solução ofertada deverá ser composta por um produto único, desenvolvido por um mesmo fabricante, de forma a comportar todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, ou por produtos complementares desde que compondo uma solução única e integrada;

1.2. A solução contratada deve permitir que sejam deflagradas customizações específicas em suas funcionalidades, visando a correta adequação às políticas e necessidades da ANTT.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

2.1. Infraestrutura

2.1.1. A ferramenta deverá ser multiplataforma, passível de instalação em ambientes Linux Redhat Enterprise Server Versão 6 ou superior e Windows Server 2012 ou versão superior;

2.1.2. A ferramenta, caso necessite de um servidor de aplicação, deverá utilizar o servidor de aplicação JBoss Enterprise Application Platform versão 6.1 ou superior.

2.1.3. Possuir interface de administração totalmente Web compatível com pelo menos os seguintes navegadores: Firefox versão 31 ou superior, Internet Explorer versão 10 ou superior e Google Chrome versão 36 ou superior, integrada entre as soluções com autenticação e controle de acesso a todas as suas funcionalidades;

2.1.4. A solução deverá permitir customização de identidade visual para que a identidade do cliente seja aplicada;

2.1.5. A solução deverá ser desenvolvida em linguagem comum de mercado para que a ANTT possa garantir a sua manutenção em caso de descontinuidade do produto pelo fabricante;

2.1.6. A solução deverá permitir customizações em sua arquitetura ou códigos, feitas pelo fornecedor, em caso de necessidade para melhor atendimento às demandas;

2.2. Logs e auditoria

2.2.1. O sistema deverá permitir consulta ao histórico de todas as operações relevantes realizadas (inclusões, alterações e exclusões) nos dados por ele

gerenciados, exibindo a data da operação, o usuário responsável e as alterações realizadas;

2.2.2. O sistema deverá permitir, ainda, consulta ao histórico de acessos realizados pelos usuários, exibindo a data e hora em que o acesso foi realizado;

2.2.2.1. Manuais de operação

2.2.2.1.1. A solução deverá possuir manuais técnicos em língua portuguesa, falada e escrita no Brasil;

2.2.2.1.2. Toda a interface deve ser no idioma Português do Brasil;

2.2.2.1.3. Possuir manual em formato digital on-line, aberto à comunidade;

2.2.2.1.4. Possuir manual de instalação em português para cada um dos sistemas operacionais suportados;

2.2.2.1.5. Integração com a ferramenta de suporte on-line do fabricante direto na solução.

2.2.2.2. Propriedades de integração

2.2.2.2.1. Deverá existir a possibilidade de integração com Banco de Dados SQL Server 2008 R2 ou superior;

2.2.2.2.2. Deverá existir a possibilidade de integração com Banco de Dados Postgres;

2.2.2.2.3. Deverá existir a possibilidade de integração com Banco de Dados MySQL.;

2.2.2.2.4. O sistema deverá possibilitar integração com sistemas via WebService;

2.2.2.2.5. Deverá permitir integração com qualquer SGBD que aceite JDBC;

2.2.2.3. Controle de Acesso

2.2.2.3.1. Possuir base interna de usuários, senhas e controle de acesso;

2.2.2.3.2. Possuir o controle de acesso por usuário e senha, integrado à ferramenta de administração (mesma base de usuário);

2.2.2.3.3. Deverá possibilitar a realização de login de usuário por meio de métodos seguros de criptografia de dados;

2.2.2.3.4. As senhas deverão ser armazenadas de maneira criptografada;

2.2.2.3.5. Permitir a criação de senha provisória para novos usuários, solicitando que o mesmo a modifique após a primeira notificação;

2.2.2.3.6. Permitir o desbloqueio de usuários via interface administrativa;

2.2.2.3.7. Possuir funcionalidade que permita habilitar ou desabilitar usuários, via interface administrativa;

2.2.2.3.8. Deverá possibilitar que o próprio usuário final consiga recuperar a sua senha, sem a necessidade de contato com o suporte;

2.2.2.3.9. Para recuperar a senha, a plataforma deverá enviar um e-mail ao usuário com uma senha para acesso provisório.

2.2.2.3.10. Permitir que o usuário autenticado possa trocar a sua senha sem a dependência dos administradores da plataforma;

2.2.2.3.11. Permitir a recuperação de acesso à conta pelo próprio usuário caso ele esqueça a senha;

2.2.2.3.12. Permitir integração com servidores Active Directory para autenticação e sincronização de usuários;

2.2.2.3.13. Possuir mecanismos de Single Sign-On (SSO) para autenticação através de outros sistemas;

2.2.2.3.14. Para maior comodidade do usuário, a plataforma deverá possuir uma opção para que ele possa permanecer-se logado;

2.2.2.3.15. Dar suporte a associação de mais de um perfil de acesso a um mesmo usuário;

2.2.2.3.16. Deverá existir a possibilidade de criação de grupos de usuários;

2.2.2.3.17. Suporte a propriedades personalizadas no cadastro dos usuários;

2.2.3. Módulo Web para coleta de dados

2.2.3.1.A plataforma deverá permitir o controle de missões de campo, e deverá ser composta por dois módulos, sendo o primeiro acessado via Web, usado para administração e monitoramento das coletas, e o segundo desenvolvido em plataforma mobile Android ou iOS, utilizado para a coleta;

2.2.3.2.A plataforma deverá ser flexível para que o usuário possa aplicar os formulários em diversos tipos de assuntos, como: fiscalização de obras, pesquisas em campo, auditorias, mapeamento e fiscalização de ativos, gestão de equipes, monitoramento de sites, etc;

2.2.3.3.Deverá permitir o armazenamento dos dados do sistema e dos dados coletados, em nuvem e em servidores locais;

2.2.3.4.Deverá permitir a importação de shapes (mapas) com as localidades que receberão a coleta de informações;

2.2.3.5.Definição e criação de novos projetos de coleta de dados:

2.2.3.5.1. A ferramenta deverá permitir que um ou mais formulários sejam vinculados aos projetos de pesquisa;

2.2.3.5.2. O usuário deverá possuir autonomia para criar os seus projetos sem dependência dos administradores da plataforma;

2.2.3.5.3. A plataforma deverá permitir que o usuário crie quantos formulários forem necessários;

2.2.3.5.4. Os projetos deverão ter um período de validade, com data de início e data fim, configurados pelo usuário;

2.2.3.5.5. Deverá permitir que usuários ou grupos de usuários sejam vinculados aos projetos.

2.2.3.6.Definições gerais dos formulários:

2.2.3.6.1. A plataforma deverá permitir a inclusão ilimitada de formulários com, no mínimo, as seguintes informações:

2.2.3.6.1.1. Nome do formulário;

2.2.3.6.1.2. Período de validade por meio de componente de calendário;

- 2.2.3.6.1.3.** Descrição do formulário;
- 2.2.3.6.1.4.** Local de pesquisa;
- 2.2.3.6.1.5.** Deverão existir informações de ajuda na tela de criação do formulário;
- 2.2.3.6.1.6.** A plataforma deverá permitir que o gestor escolha por monitorar o percurso do usuário de campo;
- 2.2.3.6.1.7.** Deverá permitir a identificação, por meio de mapa, dos pontos onde os formulários serão aplicados;
- 2.2.3.6.1.8.** Estes mapas deverão possuir ferramenta gráfica de desenho para que o usuário possa marcar um ponto ou desenhar um polígono indicando o local da coleta das informações;
- 2.2.3.6.1.9.** A plataforma deverá possibilitar a definição de obrigatoriedade de posicionamento, para a coleta em um local específico, de forma que o formulário esteja travado se o usuário de campo estiver fora dos limites geográficos definidos pelo gestor;
- 2.2.3.6.1.10.** Deverá permitir a construção de formulários direcionados para um assunto específico;
- 2.2.3.6.1.11.** Deverá permitir que o agente de campo insira um novo assunto de pesquisa, quando este não estiver listado;
- 2.2.3.6.1.12.** A plataforma deverá permitir que o gestor escolha a quantidade de respostas que podem ser inseridas para cada assunto pesquisado;
- 2.2.3.7.** Construção dos formulários
 - 2.2.3.7.1.** A plataforma deverá permitir que o usuário inclua, edite ou exclua as perguntas no formulário;
 - 2.2.3.7.2.** A construção dos formulários deverá acontecer por meio de interface gráfica, com a associação de perguntas por meio de recursos de "arrastar e soltar";
 - 2.2.3.7.3.** Deverá permitir a criação de perguntas que permitam os seguintes tipos de respostas:
 - 2.2.3.7.3.1.** Texto;
 - 2.2.3.7.3.2.** Numérica com definição de limite inferior, limite superior e quantidade de casas decimais, para esta resposta;
 - 2.2.3.7.3.3.** Lista para múltipla escolha;
 - 2.2.3.7.3.4.** Lista para escolha simples;
 - 2.2.3.7.3.5.** Foto, com a possibilidade de definição da qualidade;
- 2.2.3.8.** Todas as perguntas inseridas deverão compor um banco de perguntas que poderão ser reutilizadas posteriormente;
- 2.2.3.9.** Para localizar uma pergunta neste banco, o usuário poderá pesquisar por um texto do enunciado ou por uma palavra-chave;
- 2.2.3.10.** Todas as perguntas deverão possuir um campo para um comentário extra inserido no momento da coleta;
- 2.2.3.11.** Todas as perguntas deverão permitir anexar uma foto do rolo da câmera, ou tirar uma nova foto, como forma de evidenciar a resposta coletada em campo;

2.2.3.12. A plataforma deverá permitir que o gestor que está configurando o formulário, insira um texto para orientar o usuário que realizará a coleta;

2.2.3.13. A plataforma deverá permitir que o usuário coloque uma imagem para orientar o usuário que realizará a coleta;

2.2.3.14. A plataforma deverá permitir que o usuário defina a obrigatoriedade de resposta de uma pergunta;

2.2.3.15. A plataforma deverá permitir que o usuário defina a obrigatoriedade da associação, na pergunta, de uma evidência fotográfica;

2.2.3.16. A plataforma deverá permitir que o usuário defina a obrigatoriedade, no momento da coleta, da inclusão de um comentário justificando a resposta;

2.2.3.17. O sistema deverá permitir a ordenação de todas as perguntas do formulário via ação de "arrastar e soltar", de forma independente do tipo de pergunta;

2.2.3.18. A plataforma deverá permitir a definição de regras para a continuidade no preenchimento do questionário, onde, uma resposta em uma pergunta, seja gatilho para a exibição de outras perguntas;

2.2.3.19. Deverá existir um controle de situações dos formulários, de forma que o usuário possa liberar o acesso para ser iniciada a pesquisa e encerrar quando esta for concluída;

2.2.3.20. Agrupamento das perguntas por seções:

2.2.3.20.1. As perguntas deverão ser organizadas em seções, definidas e configuradas à critério do gestor que está construindo os painéis;

2.2.3.20.2. A plataforma deverá permitir que o usuário reutilize uma seção anteriormente criada. Neste caso, ele deverá escolher a seção, arrastar e soltar no formulário. Todas as perguntas associadas a elas deverão estar disponíveis;

2.2.3.21. Definição e associação de equipes:

2.2.3.21.1. A plataforma deverá permitir que sejam definidos usuários específicos para acesso aos formulários;

2.2.3.21.2. A plataforma deverá permitir a associação de grupos de usuários aos formulários criados;

2.2.3.21.3. Deverá existir uma estrutura built-in de pesquisa de usuários;

2.2.3.22. Monitoramento de respostas

2.2.3.22.1. O gestor deverá conseguir visualizar as respostas que estão sendo enviadas, incluindo as suas localizações;

2.2.3.22.2. Todas as fotos coletadas deverão ser exibidas na web;

2.2.3.22.3. A plataforma deverá possibilitar a exportação das respostas para um arquivo no formato XLS ou XLSX;

2.2.3.22.4. O sistema deverá permitir a visualização dos locais de inspeção e das informações coletadas, em um mapa geográfico;

2.2.4. Aplicativo para coleta de dados no celular ou tablet

2.2.4.1. Acesso seguro

2.2.4.1.1. Realizar login de usuário para poder acessar os dados cadastrados no aplicativo e poder comunicar com o sistema web;

2.2.4.1.2. Deverá permitir o login off-line.

2.2.5. Definições gerais

2.2.5.1.Aplicativo de coleta deverá ser compilado em linguagem nativa para dispositivo móvel, para a plataforma Android ou IOS;

2.2.5.2.Deverá permitir a coleta de dados de forma off-line para realizar a coleta de informação em campo, não sendo necessário sinal de rede de dados no local das inspeções;

2.2.5.3.Um formulário, ao ser concluído pelo agente, poderá ser sincronizado pela aplicação tão logo exista conectividade com a internet;

2.2.5.4.Deverá enviar os dados coletados automaticamente quando o aplicativo estiver com conexão à Internet, sem a necessidade do usuário explicitamente solicitar o envio das informações coletadas;

2.2.5.5.Deverá permitir que o usuário acione uma opção para executar a sincronização;

2.2.5.6.Deverá ser capaz de trabalhar com rede de dados de operadoras celulares (3G, 4G) e com rede Wi-Fi locais;

2.2.5.7.Deverá exibir e dar acesso apenas para os dados que estão associados ao usuário que realizou a sincronização de dados, não exibindo informações que não são pertinentes a ele;

2.2.5.8.Deverá capturar a localização geográfica do local da inspeção através da leitura do GPS embutido no dispositivo móvel, e associá-la aos formulários;

2.2.5.9.Deverá possuir uma tela com a lista dos assuntos de coleta e informações sobre cada questionário associado, como número de perguntas respondidas e número de perguntas totais;

2.2.5.10. Deverá possuir tela para visualização dos formulários que ainda não foram encerrados ou sincronizados;

2.2.5.11. Deverá possibilitar a pesquisa de formulários.

2.2.6. Preenchimento do questionário em campo:

2.2.6.1.Deverá possibilitar a coleta de fotos como evidências fotográficas;

2.2.6.2.Deverá permitir a troca de formulários mesmo que não tenham sido encerrados;

2.2.6.3.Deverá possibilitar a associação de objetos, pessoas ou instalações específicos e nomeados a cada questionário preenchido;

2.2.6.4.Caso o objeto, pessoa ou instalação não exista na lista, o usuário poderá criá-lo diretamente em campo;

2.2.6.5.Deverá notificar quando um campo obrigatório não tiver sido preenchido, indicando a pergunta que está com problemas;

2.2.6.6.Deverá notificar quando alguma regra de preenchimento não tiver sido respeitada, indicando a pergunta que está com problemas;

2.2.6.7. Deverá possibilitar filtrar as perguntas que não foram respondidas e as perguntas que já foram respondidas.

2.3. Módulo para geração de visões de indicadores

2.3.1. Controle de acesso

2.3.1.1. A solução deverá possuir ao menos quatro níveis de acesso diferenciados os usuários autorizados à:

2.3.1.1.1. Perfil Administrador de Dados: acesso somente a área de configuração de acesso a dados coletados pela ferramenta;

2.3.1.1.2. Perfil Administrador de visões: acesso somente a área que permite a configuração dos componentes exibidos nas visões informativos;

2.3.1.1.3. Perfil Gestor de Grupos e Usuários: acesso administrativo para modificação de controle de acesso de grupos e usuários a visões informativos ou a área administrativa da ferramenta;

2.3.1.1.4. Perfil Super-usuário: acesso administrativo a todas as funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;

2.3.1.2. Permitir visualizar quais usuários ou grupos possuem acesso a visão ou aos conjuntos de visões;

2.3.2. Características gerais

2.3.2.1. Permitir a construção de visões de gestão sem qualquer limitação de quantidade;

2.3.2.2. Identificar cada visão com pelo menos um nome;

2.3.2.3. Armazenar toda a configuração dos parâmetros utilizados na construção de visões em banco de dados;

2.3.2.4. Possuir suporte para separação lógica entre os grupos de visões de um determinado assunto, controlando o acesso a esta camada de forma individual;

2.3.2.5. Permitir que as visões sejam deslocadas de um agrupador para outro por meio de identidade gráfica com recursos de arrastar e soltar;

2.3.2.6. A separação lógica de informações deverá se dar, no mínimo, em três camadas, sendo a mais granular a própria visão de gestão;

2.3.3. Utilizar a tecnologia Single Page Application para exibição dos componentes da visão;

2.3.4. Permitir a conexão à bases externa para extração de dados e atribuição aos componentes visuais das visões de acordo com as seguintes características:

2.3.4.1. Possuir interface administrativa para criação e manutenção de conexões a base de dados externas;

2.3.4.2. Possuir conectores com pelo menos os seguintes bancos de dados de mercado: MySQL, PostgreSQL, SQLServer e Oracle;

2.3.4.3. Permitir o armazenamento das configurações de acesso a bases externas;

2.3.4.4. Permitir testes de conexão às bases de dados;

2.3.4.5. Suportar extração de informações em diferentes bases de dados simultaneamente;

2.3.4.6. Possuir interface administrativa para manutenção e criação de consultas de dados em bases de dados externos;

2.3.4.7. Permitir a criação de consultas utilizando uma interface gráfica (sem a necessidade de conhecimento em SQL) com as seguintes características:

2.3.4.7.1. Permitir criar uma consulta específica para um tipo de componente visual (gráficos, tabelas, mapas, etc.);

2.3.4.7.2. Listar automaticamente as tabelas e views da base de dados configurada;

2.3.4.7.3. Selecionar as tabelas ou views como fonte da consulta arrastando-as para área definida;

2.3.4.7.4. Permitir visualizar e configurar a relação entre as tabelas indicando as colunas de chaves estrangeiras;

2.3.4.7.5. Permitir indicar quais colunas farão parte do resultado da consulta;

2.3.4.7.6. Permitir definir funções de agrupamento para as colunas selecionados, como SUM, COUNT, etc.;

2.3.4.7.7. Permitir selecionar quais colunas serão utilizadas para filtros podendo ser comparada com:

2.3.4.7.7.1. Outra coluna da mesma consulta;

2.3.4.7.7.2. Um valor pré-definido;

2.3.4.7.7.3. Um filtro da visão;

2.3.4.7.8. Permitir definir a ordenação do resultado da consulta com a escolha de uma coluna específica;

2.3.4.8. Permitir a criação de consultas utilizando linguagem SQL;

2.3.4.8.1. Listar automaticamente as tabelas, com suas respectivas colunas e chaves, e as views da base de dados configurada;

2.3.4.8.2. Possuir função de auto-complete com nome de tabelas ou colunas para a construção das consultas em SQL;

2.3.4.8.3. Permitir a conexão com a tecnologia JNDI;

2.3.4.8.4. Permitir a configuração de consultas com a capacidade de consolidação de dados em períodos específicos, como ano, meses, semanas e dias;

2.3.4.8.5. Possuir suporte a scripts de pós-processamento dos dados para consolidação, formatação e aperfeiçoamento das informações a serem dispostas nas visões, com as seguintes características:

2.3.4.8.5.1. Possuir interface administrativa web para construção e manutenção dos scripts de pós-processamento;

2.3.4.8.5.2. Permitir a criação online de novos scripts para interpretação dos dados extraídos sem a interrupção dos serviços fornecidos pela ferramenta;

2.3.4.8.5.3. Permitir a utilização dos dados das consultas previamente configuradas como entrada dos scripts sendo possível acessa-los, formata-los e combina-los;

2.3.4.8.5.4. Permitir associar o resultado de um valor pós-processado a outro script de pós-processamento;

- 2.3.4.8.5.5.** Permitir associar o resultado de um script a um componente visual da visão;
- 2.3.4.8.5.6.** Permitir associar um nome ao script para facilitar manutenção e gerência dos scripts existentes;
- 2.3.4.8.5.7.** Possuir validador de sintaxe para implementação de scripts de pós-processamento na interface de acordo com a linguagem de script escolhida;
- 2.3.4.8.6.** Permitir testar todas consultas e scripts, independente da forma que foi criada, possam ser testadas de acordo com as seguintes funcionalidades:
 - 2.3.4.8.6.1.** Permitir testar as consultas e scripts com valores simulados de possíveis filtros associados assim com a visualização dos seus resultados;
 - 2.3.4.8.6.2.** Permitir a simulação de valores associados a dimensão tempo para testar as consultas e scripts quando esta possuir atributos associados à datas;
 - 2.3.4.8.6.3.** Possuir uma interface para visualizar possíveis erros ocorridos durante o teste de uma determinada consulta informando o erro e a razão do mesmo;
 - 2.3.4.8.6.4.** Possibilitar a visualização do tempo de execução de uma consulta e de um script mostrando pelo menos tempo de rede e da resposta do banco de dados;
- 2.3.5.** Permitir a importação de planilhas eletrônicas nos formatos xls, xlsx e CSV com, no mínimo, as seguintes características:
 - 2.3.5.1.** Permitir a seleção da(s) planilha(s) a ser(em) importada(s) caso o arquivo tenha mais de uma planilha;
 - 2.3.5.2.** Identificar o tipo de dado automaticamente de acordo com a primeira linha de dado da coluna;
 - 2.3.5.3.** Notificar falhas de importação quando uma linha possuir um tipo de valor não condizente ao tipo de dado da coluna;
 - 2.3.5.4.** Permitir selecionar quais colunas serão importadas de cada planilha;
 - 2.3.5.5.** Permitir renomear as tabelas e colunas no momento da importação;
 - 2.3.5.6.** Criar automaticamente uma conexão para acesso da base de dados que contém a planilha importada;
 - 2.3.5.7.** Permitir a criação de uma chave primária para cada linha importada no banco de dados:
 - 2.3.5.7.1.** Gerar um chave incremental caso ela não exista na planilha importada;
 - 2.3.5.7.2.** Criar uma chave com dados de uma coluna da planilha;
 - 2.3.5.7.3.** Verificar a unicidade das chaves importadas;
 - 2.3.5.8.** Permitir adicionar dados de novas planilhas nas tabelas de planilhas já importadas;
 - 2.3.5.9.** Permitir a atualização dos registros na base de dados ao coincidir a mesma chave primária;
- 2.3.6.** Possuir interface web de construção de visões com as seguintes características:
 - 2.3.6.1.** Permitir a criação de novas visões, por meio da interface administrativa web, identificando-as por pelo menos um nome;

- 2.3.6.2. Permitir a definição de um período default para a apresentação das informações;
- 2.3.6.3. Permitir a inclusão gráfica (arrastar e soltar) dos componentes visuais que compõe a visão;
- 2.3.6.4. Permitir o reposicionamento dos componentes que compõe a visão com movimentos de arrastar e soltar;
- 2.3.6.5. Permitir o redimensionamento dos componentes utilizando o mouse;
- 2.3.6.6. Permitir o redimensionamento dos componentes especificando um valor para altura e largura;
- 2.3.6.7. Possuir interface gráfica para configuração de propriedades dos componentes;
- 2.3.6.8. Possuir ao menos os seguintes componentes para construção das visões:
 - 2.3.6.8.1. Tabelas com linhas e colunas para visualização de dados e com mecanismo built-in de pesquisa;
 - 2.3.6.8.2. Título da visão;
 - 2.3.6.8.3. Imagens;
 - 2.3.6.8.4. Usuário atual com o nome do usuário que está autenticado no sistema no momento;
 - 2.3.6.8.5. Componente no formato de menu com links para as visões criadas;
 - 2.3.6.8.6. Componente de navegação entre as visões;
 - 2.3.6.8.7. Exibição no formato de carrossel de um conjunto de fotos ou imagens;
 - 2.3.6.8.8. Etiquetas para destaque de textos ou números provenientes da base de dados externa;
 - 2.3.6.8.9. Mapas com integração com interfaces geográficas externas;
 - 2.3.6.8.10. Filtros por ano;
 - 2.3.6.8.11. Filtro de período com data inicial e data final;
 - 2.3.6.8.12. Filtro (caixa de seleção) por dados recuperados de banco de dados;
 - 2.3.6.8.13. Data atual;
 - 2.3.6.8.14. Gráfico de Linhas;
 - 2.3.6.8.15. Gráfico misto de barras e linhas;
 - 2.3.6.8.16. Gráfico de barras horizontais em 2D e 3D;
 - 2.3.6.8.17. Gráfico de barras verticais em 2D e 3D;
 - 2.3.6.8.18. Gráfico de Pizza em 2D e 3D;
 - 2.3.6.8.19. Gráfico Gauge;
 - 2.3.6.8.20. Gráfico de Gantt;
 - 2.3.6.8.21. Gráfico de Alvo;
 - 2.3.6.8.22. Textos livres interpostos por informações carregadas do banco de dados;

2.3.6.8.23. Linha do tempo para definir o início e fim de um período usando o movimento de arrastar a barra;

2.3.6.8.24. Botão para limpar todos filtros selecionados;

2.3.6.9. Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de mapa:

2.3.6.9.1. Capacidade de configuração de mapas temáticos com as seguintes geometrias:

2.3.6.9.1.1. Polígonos;

2.3.6.9.1.2. Pontos de interesses, podendo ser marcados com imagens (ícones);

2.3.6.9.1.3. Linhas;

2.3.6.9.1.4. Suporte a personalização de atributos cores, espessura e transparência das geometrias dos mapas;

2.3.6.9.1.5. Suporte a associação de visões-modais relacionados a polígonos, vetores ou pontos de interesse;

2.3.6.9.1.6. Suporte a integração com pelo menos as seguintes plataformas geográficas para visualização das camadas georreferenciadas: Google Maps e OpenStreetMaps;

2.3.6.9.1.7. Seleção dos diferentes modos de exibição das camadas associadas a visualização tais como mapa de ruas, satélite ou híbrido;

2.3.6.9.1.8. Capacidade de carregar mais de um mapa simultâneo em uma mesma visão para a comparação de indicadores;

2.3.6.9.2. Capacidade de sobreposição de camadas geográficas em um mesmo mapa;

2.3.6.9.2.1. Permitir que usuário habilite ou desabilite on-the-fly as camadas geográficas configuradas para a visão;

2.3.6.9.2.2. Possuir base interna com os polígonos do Brasil, regiões, estados e cidades de acordo com as informações e códigos do IBGE;

2.3.6.10. Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de tabela:

2.3.6.10.1. Células com suporte a links, links nomeados, imagens, valores monetários, datas;

2.3.6.10.2. Modificação da cor de uma célula de acordo com o seu valor;

2.3.6.10.3. Modificação da cor de uma linha de acordo com o seu valor;

2.3.6.10.4. Associação de imagem a uma célula de acordo com o seu valor;

2.3.6.10.5. Definição do número de elementos a ser apresentado por página;

2.3.6.10.6. Definição se a paginação será executada no servidor ou no navegador;

2.3.6.10.7. Exportação dos dados em arquivo Excel ou “.PDF”;

2.3.6.10.8. Associação às linhas de uma tabela a visões modais;

2.3.6.11. Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o componente de etiqueta de números ou texto:

- 2.3.6.11.1.** Configuração de link para outra visão associando um parâmetro para ser usado como filtro na segunda visão, utilizado para drill-down da informação;
- 2.3.6.11.2.** Permitir esse elemento funcione como filtro dentro da sua visão;
- 2.3.6.11.3.** Associação da etiqueta a uma visão modal atribuindo um valor para ser utilizado como filtro inicial desta visão;
- 2.3.6.11.4.** Associação de ícone de acordo com condições relacionadas aos valores apresentados;
- 2.3.6.11.5.** Definição de cores e formatação de acordo com regras relacionadas ao valor apresentado no componente;
- 2.3.6.11.6.** Permitir a execução de uma função javascript associada ao evento de click do elemento;
- 2.3.6.11.7.** Criação de um sub-gráfico de tendência do valor numérico em um espaço de tempo;
- 2.3.6.12.** Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para o gráfico de alvo:
 - 2.3.6.12.1.** O alvo deve ser um gráfico formado por um número de círculos concêntricos de tamanhos diferentes e configuráveis;
 - 2.3.6.12.2.** Deve permitir que indicadores sejam marcados no alvo em distâncias específicas em relação ao centro de acordo com os dados associados;
 - 2.3.6.12.3.** Deve possuir funcionalidade de zoom para facilitar a visualização dos indicadores;
 - 2.3.6.12.4.** Deve possibilitar o redirecionamento para outra visão ao clicar em um marcador no alvo;
 - 2.3.6.12.5.** Deve suportar a associação aos dados provenientes de fontes externas;
 - 2.3.6.12.6.** Deve permitir a definição de cores dos círculos;
 - 2.3.6.12.7.** Deve permitir a definição de cores dos pontos no alvo de maneira fixa ou por meio dos dados externos;
 - 2.3.6.12.8.** Permitir a configuração de ampliação pelo usuário dos componentes em diferentes direções e tamanho;
 - 2.3.6.12.9.** Permitir definição quais elementos serão influenciados por um filtro da visão;
- 2.3.6.13.** Definição de um valor padrão inicial para os filtros;
- 2.3.6.14.** Identificação dos componentes com títulos posicionados acima ou abaixo do elemento;
- 2.3.6.15.** Associação de ajudas/explicações de contextos aos elementos gráficos;
- 2.3.6.16.** Possuir ao menos as seguintes funcionalidades para diagramação das visões:
 - 2.3.6.16.1.** Redimensionamento de acordo com outro elemento;
 - 2.3.6.16.2.** Alinhamento à esquerda, centro e direita;
 - 2.3.6.16.3.** Alinhamento a cima e abaixo;
 - 2.3.6.16.4.** Distribuição horizontal ou vertical;
 - 2.3.6.16.5.** Permitir a seleção de mais de um componente simultaneamente;

- 2.3.6.17.** Filtrar as informações dos componentes com o uso da tecnologia AJAX, sem que aja a necessidade de recarregar toda a visão;
- 2.3.6.18.** Suportar a associação de visões modais a diferentes componentes visuais da visão que serão abertos em janela modal;
- 2.3.6.19.** Criação de abas nas visões modais;
- 2.3.6.20.** Possuir ao menos os seguintes componentes nos modais:
 - 2.3.6.20.1.** Tabelas com linhas e colunas para visualização de dados e com mecanismo built-in de pesquisa;
 - 2.3.6.20.2.** Título da visão;
 - 2.3.6.20.3.** Imagens pré-configuradas;
 - 2.3.6.20.4.** Usuário atual com o nome do usuário que está autenticado no sistema no momento;
 - 2.3.6.20.5.** Exibição no formato de carrossel de um conjunto de fotos ou imagens;
 - 2.3.6.20.6.** Etiquetas para textos ou números fixos provenientes da base de dados externa;
 - 2.3.6.20.7.** Mapas com integração com interfaces geográficas externas;
 - 2.3.6.20.8.** Data atual;
 - 2.3.6.20.9.** Gráfico de Linhas;
 - 2.3.6.20.10.** Gráfico misto de barras e linhas;
 - 2.3.6.20.11.** Gráfico de barras horizontais em 2D e 3D;
 - 2.3.6.20.12.** Gráfico de barras verticais em 2D e 3D;
 - 2.3.6.20.13.** Gráfico de Pizza em 2D e 3D;
 - 2.3.6.20.14.** Gráfico Gauge;
 - 2.3.6.20.15.** Gráfico de Gantt;
 - 2.3.6.20.16.** Gráfico de Alvo
- 2.3.6.21.** Permitir a duplicação ou cópia de componentes existentes entre diferentes visões assim como a cópia para a própria visão em questão;
- 2.3.6.22.** Permitir a criação de link de associação entre os componentes copiados, para que alterações de conexões feitas no componente original reflitam em suas cópias;
- 2.3.6.23.** Suportar a cópia de visões com seus respectivos componentes;
- 2.3.7.** Permitir associação em interface gráfica dos componentes a uma fonte de dados resultante de extração dos dados de bases externas a solução;
- 2.3.8.** Permitir a interação das fontes de dados com os filtros das visões;
- 2.3.9.** Permitir a distinção de visões que serão exibidos na Web, daqueles que serão exibidos nas aplicações nativas para dispositivos móveis;
- 2.3.10.** Permitir a configuração de atualização automática (em períodos específicos) dos componentes da visão para uso em TVs ou totens;

2.3.11. Dar suporte à exportação e importação dos dados de configuração e parametrização relacionados as visões informativas, permitindo o backup e/ou migração dos mesmos para diferentes instalações da solução, com as seguintes características:

2.3.11.1. Possuir interface administrativa web para importação e exportação das configurações das visões contendo pelo menos os componentes e suas configurações, parâmetros de acesso às bases de dados, consultas e informações de controle de acesso;

2.3.11.2. Permitir que um ou mais agrupadores sejam exportados;

2.3.11.3. Possuir acesso restrito à funcionalidade de importação e exportação de visões/áreas administrativas;

2.3.11.4. Suportar a importação dos dados de backups de outras instalações da ferramenta mantendo o comportamento dos elementos já criados após importados;

2.3.11.5. Exibir mensagem indicando falhas na importação, se houverem;

2.3.12. Possuir logs de erros e auditoria e possuir as seguintes características:

2.3.12.1. Permitir a visualização de erros e outros logs na interface web de administração;

2.3.12.2. Possuir interface para exibição e identificação de erros registrados pelo sistema com possíveis causas, permitindo o filtro das informações por textos e datas, e registrar pelo menos os seguintes erros relacionados à extração de informação da base de dados externas:

2.3.12.2.1. Erro na conexão a base de dados externa;

2.3.12.2.2. Erro na execução de consulta;

2.3.12.2.3. Erro na execução de scripts de pós processamento;

2.3.12.3. Possuir auditoria da alteração de todas as tabelas de configuração do sistema registrando ao menos usuário e data hora da modificação;

2.3.13. Permitir a navegação entre as visões a partir de menus configurados;

2.3.14. Permitir publicação de visões de acesso público sem a necessidade de instalação de um novo servidor;

2.3.15. Requerer a autenticação de usuários para acesso a todas as visões, com exceção das visões configurados como públicos;

2.3.16. Permitir a personalização da interface de visualização de visões com pelo menos as seguintes características:

2.3.16.1. Deve possuir ao menos dois temas visuais diferentes passíveis de utilização;

2.3.16.2. Permitir a configuração e seleção dos temas por meio de interface administrativa web;

2.3.16.3. Possuir interface administrativa web para manutenção de propriedades dos temas visuais existentes na ferramenta;

2.3.16.4. Permitir a personalização da interface de login quanto a cores, posicionamento e atributos disponibilizados com o uso de CSS;

2.3.16.5. Permitir a personalização avançada dos componentes de interface das visões informativos através de configuração por interface administrativa, utilizando CSS;

2.3.16.6. Possuir uma interface para criação de novos temas baseado em CSS;

2.3.16.7. Possuir um validador de sintaxe para configuração avançada em CSS;

2.3.16.8. Possuir a funcionalidade de upload de imagens para compor temas criados;

2.3.16.9. Possuir a funcionalidade de pré-visualização de imagens associadas aos temas visuais da ferramenta;

2.3.16.10. Permitir a importação e exportação dos temas;

2.3.17. Deve permitir a visualização das visões criadas com o uso de navegadores web em computadores:

2.3.17.1. As visões devem ser compatíveis com pelo os seguintes navegadores de mercado: Firefox versão 31 ou superior, Internet Explorer 10 ou superior e Google Chrome versão 36 ou superior;

2.3.17.2. As visões devem se adaptar dinamicamente às diferentes resoluções de telas, desde que mantenham a relação de aspecto 16 por 9;

2.3.17.3. As visões deverão permitir interação com pelo menos os componentes de mapas e filtros;

2.3.17.4. Deverá ser passível a navegação entre as visões a partir de menus configurados;

2.3.17.5. Requerer a autenticação de usuários para acesso a todas visões com exceção das visões configurados como públicos;

2.3.17.6. Possuir controle de acesso integrado à ferramenta de administração;

2.3.17.7. Permitir a atualização automática de acordo com a configuração feita na interface de administração para visualização em totens ou TVs;

2.3.18. Deve possuir um módulo para visualização de visões em dispositivos móveis com as seguintes características:

2.3.18.1. O aplicativo deverá ser compilado em linguagem nativa para dispositivos móveis para as plataformas Android ou IOS;

2.3.18.2. Possuir controle de acesso integrado à ferramenta de administração;

2.3.18.3. Permitir a visualização das camadas informativas georreferenciadas;

2.3.18.4. Permitir a visualização das visões configuradas como modais com suas abas;

2.3.18.5. Possuir autenticação e controle de acesso para visualização das visões;

2.3.18.6. Permitir a navegação entre visões a partir de gestos;

2.3.18.7. Permitir maximizar a visualização de elementos como mapas, tabelas e gráficos;

2.3.18.8. Possuir funcionalidade de gravação local dos dados para a visualização off-line da visão;

2.3.18.9. Permitir a autenticação do usuário em modo off-line;

2.3.18.10. Permitir a remoção dos gravados localmente.

ANEXO II DO CONTRATO Nº XX/2017

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os serviços relacionados na Ordem de Serviço nº ____/____, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Cidade/UF, ____de ____de ____.

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF

**ANEXO III DO CONTRATO Nº XX/2017
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os serviços relacionados na Ordem de Serviços nº ____/____, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

 Gestor do Contrato
 Matrícula
 <<Cargo/Função>>
 <<Setor/Departamento>>

 Representante da Área Requisitante
 Matrícula
 <<Cargo/Função>>
 <<Setor/Departamento>>

ANEXO IV DO CONTRATO Nº XX/2017

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO	
CONTRATO N.º	

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **04.898.488/0001-77**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr** _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ____/____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quarto: A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- IV. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
- V. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- VI. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

II. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**,

bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

II. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

- III. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.
- IV. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades

previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ___ de _____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo
CPF nº

Gestor do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>

ANEXO V DO CONTRATO Nº XX/2017

TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
CONTRATO N.º		CONTRATADA	

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ___/___, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com a **Agência Nacional de Transportes Terrestres**, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Deliberação nº 364, de 19 de dezembro de 2013, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

- I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;
- IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
- V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

VI. responder, perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Funcionário

Cargo

CPF nº

Ciente:

Cidade-UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº